



Poder Executivo Municipal  
Departamento de Licitações e Contratos

# Processo Administrativo 069/2020.

## DISPENSA Nº 018/2020. (EMERGENCIAL) CONTRATO Nº 097/2020.

**Objeto:** Contratação de Serviços mecânicos para a Manutenção Preventiva e Corretiva( com reposição de Peças, quando necessário), dos veículos pertencentes a frota municipal, que atuam na Secretaria de Saúde , em combate e prevenção ao COVID-19, em caráter de emergência com base na Lei Federal 13.979/202 ; no Decreto Municipal de nº 528/2020, e na MP de nº 961/2020.

**EMPRESA:** J DE O RIOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
Rua Rui Barbosa Nº 11, Centro – Itacaré – Bahia CEP – 45.530-000.  
Telefone (73) 3251-2130 – e-mail: [itacare.licitacoes@gmail.com](mailto:itacare.licitacoes@gmail.com)  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95



## TERMO DE REFERENCIA.

### **1. DO OBJETO**

Contratação de Serviços mecânicos para a Manutenção Preventiva e Corretiva( com reposição de Peças, quando necessário), dos veículos pertencentes a frota municipal, que atuam na Secretaria de Saúde , em combate e prevenção ao COVID-19, em caráter de emergência com base na Lei Federal 13.979/202 ; no Decreto Municipal de nº 528/2020, e na MP de nº 961/2020.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

Considerando o aumento de casos positivos da COVID-19,no País, bem como o Município de Itacaré, base na Lei e Decretos acima mencionados, a contratação dos serviços de Serviços mecânicos para a Manutenção Preventiva e Corretiva( com reposição de Peças, quando necessário), dos veículos pertencentes a frota municipal, que atuam na Secretaria de Saúde , em combate e prevenção ao COVID-19, faz-se necessária, visto que, os veículos em questão, atuam como ambulâncias; transportes de medicamentos e equipamentos de EPI'S, necessitando assim de manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças ( quando necessários), para conservação e manutenção das condições de uso dos veículos.

A manutenção preventiva consiste na revisão periódica dos veículos, de acordo com os planos de manutenção preventiva constantes dos manuais fornecidos pelas montadoras, para cada modelo, com a finalidade de avaliar as condições de funcionamento destes, além de detectar possíveis desgastes em acessórios, peças e outros elementos.

A manutenção corretiva consiste na solução de eventuais problemas, danos ou defeitos existentes, assim como os que venham a surgir no curso do contrato, de forma a garantir o perfeito funcionamento dos veículos.

O serviço de reparo consiste em consertos que se façam necessários na chaparia, pintura, lanternagem em geral, funilaria, serviços de vidraçaria, capotaria, tapeçaria e outros que visem corrigir defeitos não mecânicos e nem elétricos dos veículos.

Os serviços a serem contratados incluem o fornecimento e aplicação de todas as peças, materiais e acessórios que se fizerem necessários à execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva e de reparo.

Os serviços objeto desta licitação não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo de vigência do contrato. A exceção dos serviços de retífica do motor, retífica de caixa de direção e de manutenção de condicionadores de ar, os serviços objeto desta licitação deverão ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa CONTRATADA, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

A CONTRATADA será responsável pelos veículos que estejam em suas instalações para a manutenção até a entrega definitiva do veículo ao CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá possuir os seguintes requisitos mínimos de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado para realização do objeto desta licitação.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ.**  
CNPJ: 13.846.902/0001-95  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

4

Discriminação das peças a serem aplicadas (nomenclatura e código);  
Preço da peça (conforme tabela das montadoras);  
Valor (es) do(s) desconto(s) (observado(s) o(s) percentual(is) previsto(s) no contrato);  
Preço da peça e/ou do serviço após a aplicação do desconto;  
Para os lubrificantes aplicados: quantidade de litros por tipo (conforme especificação do fabricante do veículo), e preço do litro.

O horário de atendimento pela CONTRATADA deve ser das 08h00min às 18:00h, de segunda à sexta, e aos sábados, das 08:00h às 12:00h.

O CONTRATANTE registrará em formulário próprio o defeito apresentado pelo veículo, para que a CONTRATADA elabore o respectivo orçamento e fará um comunicado antecipado (por telefone, fax ou e-mail) informando o envio do veículo à CONTRATADA.

A CONTRATADA, a contar do ingresso do veículo na oficina, dará preferência no atendimento dos veículos oficiais, visando à redução do tempo de imobilização do veículo, dando início imediato ao processo para pronto atendimento mecânico, no intuito de agilizar o reparo do mesmo.

Em casos excepcionais e mediante solicitação devidamente justificada, a CONTRATADA deverá executar reparos e manutenção corretiva de veículos oficiais dentro da própria unidades de transportes do CONTRATANTE.

O prazo para elaboração dos orçamentos para manutenção preventiva ou corretiva não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito horas) úteis.

O setor de fiscalização do contrato verificará, antes de autorizar a prestação dos serviços e/ou a substituição das peças e/ou acessórios, a compatibilidade entre os valores apresentados pela CONTRATADA e o preço unitário máximo referencial do serviço, e os preços das peças, conforme tabela de valores das montadoras, bem como a incidência dos percentuais de descontos ofertados na licitação, a fim de fundamentar a autorização ou não da prestação dos serviços.

O prazo para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva e de reparo será de no máximo 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço autorizada pelo CONTRATANTE, salvo quando, justificada e motivadamente, seja autorizado pelo CONTRATANTE o prolongamento dos prazos.

O CONTRATANTE emitirá Termo/Declaração de Vistoria, em duas vias, identificando o veículo (placa, marca e modelo), informando quilometragem, nível de combustível, data e hora do recebimento do veículo, relatando o estado geral (lataria, acessórios, equipamentos obrigatórios, pneu sobressalente, documentação, etc.) e qualquer anormalidade identificada. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá manter responsável técnico devidamente habilitado para análise conjunta com o preposto do CONTRATANTE, visando aprovação prévia dos serviços a serem realizados, bem como da relação de peças a serem substituídas.

A prestação dos serviços, bem como a substituição de peças e acessórios somente poderão ser efetuados mediante apresentação de orçamento prévio, o qual ficará sujeito à autorização por parte da Administração, sem o que não deverá ser executado, sob pena de não se efetuar o respectivo pagamento.

O CONTRATANTE analisará o orçamento, os respectivos custos e a necessidade da execução total ou parcial do serviço como proposto pela CONTRATADA. Após esse exame, o CONTRATANTE autorizará ou não que a CONTRATADA execute os serviços.



Quanto às instalações prediais e aparelhamento:

A empresa preferencialmente deverá estar instalada dentro da região em virtude da característica singular dos serviços a serem prestados.

As instalações prediais e todo o aparelhamento necessário à execução dos serviços objeto da presente licitação deverá ser compatível com o tipo de veículo a ser mantendo e possuir:

Área Reservada para serviço mecânico com elevador;

Área para serviço elétrico;

Cobertura nas Áreas de serviço;

Área fechada e com segurança para guarda dos veículos em manutenção;

Equipamento de Check-Up;

Máquina de limpeza de bico injetor;

Aparelho para diagnóstico de Injeção;

Lâmpada de ponto eletroscópica;

Prensa para tirar rolamento e buchas;

Equipamento de retirada de motores.

Quanto ao pessoal técnico:

a) Operar exclusivamente com pessoal habilitado e treinado para a execução dos serviços contratados;

b) Possuir técnico responsável pelos serviços de manutenção em seu quadro permanente.

A comprovação de que o profissional pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional Competente, se for o caso; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Contrato de Trabalho registrado na DRT; f) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

Quanto à Execução do Serviço:

PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ OBSERVAR, COMO LIMITE, O TEMPO MÁXIMO PADRÃO CONSTANTE NAS "TABELAS DE TEMPO-PADRÃO DE SERVIÇOS POR MARCA E MODELOS DE VEÍCULOS", (TABELA TEMPÁRIA) QUE DEVERÁ SER ADQUIRIDA PELO FORNECEDOR.

A CONTRATADA deverá observar o preço unitário máximo hora/serviço para a realização do serviço, previsto na tabela tempária de cada veículo; bem como os preços máximos para as peças fixado em tabela das montadoras.

A CONTRATADA remeterá ao CONTRATANTE, por intermédio do Departamento de Compras, o orçamento com a discriminação dos seguintes itens:

Número do contrato;

Placa marca e modelo do veículo;

Número da Ordem de Serviços – OS;

Descrição do serviço a ser executado;

Tempo a ser gasto na execução de cada serviço;

Preço da hora/serviço;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ.  
CNPJ: 13.846.902/0001-95  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Caso ocorra exclusão total ou parcial de itens do orçamento, a CONTRATADA será resarcida tão-somente do ônus decorrente da mão-de-obra efetivamente utilizada para desmontagem/montagem do veículo, pertinente à OS emitida pelo CONTRATANTE.

Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviço, peças ou acessórios, a CONTRATADA deverá informar o fato ao CONTRATANTE, atualizando o respectivo orçamento e submetendo-o à aprovação.

As peças e/ou acessórios utilizados na reposição devem ser novos, de primeiro uso, não recondicionados e dos mesmos fabricantes das peças originais do veículo, ou correlatas, cujo fabricante ofereça a mesma garantia.

Deverão ser aplicados nos veículos apenas lubrificantes dos tipos especificados pelos fabricantes dos veículos.

A CONTRATADA deverá devolver ao CONTRATANTE as peças e/ou acessórios que forem substituídos por ocasião dos serviços executados.

A CONTRATADA comunicará ao CONTRATANTE a conclusão do serviço e, da data do recebimento dessa comunicação, o CONTRATANTE terá o prazo de 01 (um) dia útil para retirar o veículo, após o que deverá proceder à avaliação da execução dos serviços, da correta aplicação de peças e acessórios e do estado geral do veículo, ficando esclarecido que o veículo deverá ser entregue limpo (lavagem externa e interna, com aspiração sem ônus para o CONTRATANTE).

Após a execução do serviço, o CONTRATANTE designará o preposto para vistoriar o veículo. Caso não ocorra o aceite do veículo, o CONTRATANTE fará o respectivo registro e a CONTRATADA deverá corrigir as anormalidades apontadas.

A Vistoria do CONTRATANTE será executada de segunda à sexta-feira, em dias úteis, das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00.

O veículo será entregue pela CONTRATADA após vistoria realizada por um representante designado pela CONTRATANTE. O formulário será emitido em, no mínimo, 02 (duas) vias, sendo uma delas destinada ao CONTRATANTE para o controle da execução dos serviços realizados.

#### **Quanto à garantia do Serviço:**

A CONTRATADA deverá conceder garantia a contar da data da conclusão do serviço, conforme segue:

- a) para os serviços de manutenção de, no mínimo, 90 (noventa) dias;
- b) para as peças de reposição aplicadas de, no mínimo, 90 (noventa) dias;
- c) para os serviços de pintura e funilaria, a CONTRATADA deve conceder o prazo de 12 (doze) meses de garantia, sem limite de quilometragem, desde que os defeitos não decorram de influências externas anormais de origem química ou mecânica.

Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá de imediato providenciar o devido reparo.



Se o(s) veículo(s) vier(em) a apresentar o(s) mesmo(s) defeito(s), dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada, a partir da data em que o(s) veículo(s) for(em) devolvido(s).

A CONTRATADA emitirá, Nota Fiscal dos serviços executados e autorizados, discriminando todos os itens exigidos para o orçamento prévio.

O quantitativo de veículos poderá ser alterado, no decorrer da execução dos serviços, em função de baixas ou aquisições de novos veículos, por veículos das mesmas marcas e modelos, salvo aquiescência da CONTRATADA, sem prejuízo das condições estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços, conforme artigo 57, § 1º da Lei federal nº 8.666/93.

#### **DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:**

As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço e fornecimento de bens, no mês anterior à realização dos serviços.

Os serviços não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência.

#### **DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS**

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, incluindo o fornecimento e troca de peças, acessórios, alinhamento, balanceamento e cambagem, nos veículos oficiais, pertencentes à frota operacional da Contratante, serão executados no todo ou em parte, conforme a seguir discriminados:

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio etc.

**MANUTENÇÃO CORRETIVA:** São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos accidentalmente nos sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos tais como, motor, retíficas, suspensão, hidráulica, freio, injeção, caixa de câmbio, diferencial, direção, elétrica, bateria, radiador, pneus, luzes, cinto de segurança, extintores de incêndio, além de outros de mesma natureza, inclusive lanternagem e pintura.

#### **SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL:**

Desmontagem, retífica/reparo, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão movidos à gasolina, álcool e diesel.

Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, borracharia e pneus, manutenção e recuperação de ar-condicionado, alinhamentos, cambagem e balanceamento, carburadores, injetores de combustível mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial (ais), distribuição, direção, engrenagens diversas,



amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, retifica de motores à combustão, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito.

#### **SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS**

Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos, etc.

#### **SERVIÇOS DE CAPOTARIA/TAPECARIA**

Conserto, com fornecimento e colocação de forramentos e peças necessárias à manutenção e/ou reforma dos veículos.

#### **SERVIÇOS DE LANTERNAGEM/FUNILARIA E PINTURA**

Conserto e reparação de avarias na carroceria dos veículos, se necessário com substituição de peças ou componentes.

#### **SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO**

Os veículos deverão ser entregues perfeitamente lavados e lubrificados, sem ônus adicional para a Contratante.

#### **SERVIÇOS DE GUINCHO/REBOQUE E SOCORRO MECÂNICO**

Caminhão reboque com prancha articulada, e socorro mecânico, com plantão de 24:00 (vinte e quatro) horas, para deslocamentos/atendimentos de veículos em estado de pane elétrico-mecânica e sem condições de uso, no âmbito do Município de Ilhéus acrescido de 60km (sessenta quilômetros), sem ônus para Contratante.

Para os serviços de reboque e socorro mecânicos fora dos limites estipulados deverá ser apresentado Planilha de Custos.

#### **DAS SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS.**

Admitir-se-á a sub-contratação dos serviços objeto do presente instrumento que comprovadamente, a empresa não possa executar, nas situações a seguir enunciadas, ficando, desde já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes contratantes, ou seja, a empresa ficará inteiramente e integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio da Municipalidade de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como, também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados:

Serviços de guincho/reboque (caminhão reboque com prancha articulada).

#### **DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

A empresa deverá se comprometer a oferecer os seguintes prazos de garantia:

Serviços realizados e peças substituídas no motor, câmbio e diferencial: garantia mínima de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, prevalecendo o que terminar por último.



Serviços de lanternagem/funilaria e pintura: garantia mínima de 12 (doze) meses.

Demais serviços e peças: garantia mínima de 03 (três) meses ou 5000 km, prevalecendo o que terminar por último.

As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da instalação ou execução do serviço.

Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a empresa será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Contratante.

#### **DOS VALORES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A empresa deverá apresentar valores com preço de mão-de-obra especializada para a execução dos serviços cotados pelo valor de homem/hora trabalhada, com observância da Tabela "TEMPOS PADRÕES DE SERVIÇO" dos fabricantes dos veículos e concessão de percentual de desconto para aquisição das peças sobre o valor praticado no MERCADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, em vigor na data da respectiva substituição.

Os serviços de reboque e socorro mecânico fora dos limites estipulados neste Termo de Referência, serão objeto de orçamento prévio quanto à quilometragem excedente e dependerão de autorização formal da Contratante para que seja efetuado o reboque, se for o caso.

#### **DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser executados nos prazos abaixo estabelecidos, contados a partir da aprovação do orçamento prévio e competente ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Administração:

Serviços de retífica de motores (neste Termo de Referência,): 15 (quinze) dias úteis.

Serviços de lanternagem/funilaria e pintura (neste Termo de Referência,): O prazo de execução deverá ser estabelecido de comum acordo com a empresa, levando-se em consideração o grau de avaria nos veículos.

Serviços de revisões em veículos novos (neste Termo de Referência,): 02 (dois) dias úteis.

Serviços de guincho/reboque e socorro mecânico (neste Termo de Referência)

No âmbito da cidade de Itacaré: 03 (três) horas, contados a partir da solicitação.

Fora dos limites estipulados acima: o prazo será determinado mediante acordo entre as partes contratantes.

Demais serviços, exceto serviços de lavagem/lubrificação: 02 (dois) dias úteis.

Os prazos a que se refere este item, poderão ser prorrogados uma vez, por período estabelecido entre as partes, limitado ao intervalo do primeiro, mediante solicitação fundamentada e entregue a Comissão designada para acompanhamento do processo/contrato antes do vencimento do prazo inicial, cabendo-lhe manifestar-se no prazo de 01 (um) dia, exceto quanto aos serviços de guincho/reboque e socorro mecânico.



Os prazos descritos no presente item se aplicam, também, no caso de sub-contratação.

#### DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

A cada serviço, a Contratada solicitará à empresa um orçamento que deverá ser por esse preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, valores parciais e totais, bem como o prazo para a realização dos trabalhos.

A Contratante poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a empresa a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

Todas as peças trocadas/substituídas deverão obrigatoriamente ser devolvidas a Contratante.

#### DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos itens fornecidos ou dos serviços executados pela empresa, deverá ser documentada na própria Ordem de Serviço, que ficará em poder da empresa para comprovação da entrega e habilitação do pagamento.

A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, ficando dependente da verificação da qualidade dos mesmos por funcionário designado para tal tarefa pela Contratante.

A recepção do veículo será feita por servidor designado pela Contratante, (Fiscal do Contrato), o qual deverá realizar testes de direção e funcionamento do veículo de maneira a verificar o seu correto funcionamento.

Todo o processo de recebimento e aceitação dos serviços respeitará, sempre, ao estabelecido do presente Termo de Referência.

Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR POR LOTE.

O processo licitatório ocorrerá na modalidade Pregão Presencial, sendo regido pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

A sessão pública será realizada na Rua Rui Barbosa, S/N, Centro.

O objeto deste Termo de Referência é composto por 02 (dois) lotes, os quais são:

#### LOTE 01 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - HORA/SERVIÇO

#### LOTE 02 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS – DESCONTO EM PEÇAS (%)

#### DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA

A modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL será regida pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, bem como demais normas vigentes que regulamentam as licitações no âmbito da Administração Pública.

#### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação/aceitação das notas fiscais/faturas em boa e devida forma, mediante



A fiscalização do Contrato a ser firmado será exercida pela Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, através de servidor indicado pela mesma.

#### DAS RESPONSABILIDADES

##### OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA A SER CONTRATADA.

Acatar as normas e diretrizes estabelecidas pela PMU, para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

Manter, durante a execução do contrato a ser firmado, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Sujeitar-se à fiscalização da PMU, no tocante à prestação dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer.

##### OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PMU.

Proporcionar todas as facilidades previstas e necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

Fiscalizar, por meio de um fiscal titular e um substituto, a fiel observância das disposições do contrato a ser firmado, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia à empresa a ser contratada, para a correção das irregularidades apontadas, sendo permitida a participação de terceiros para prestar assistência ou informações julgadas pertinentes.

Responder pelas consequências de suas ações e omissões.

Cumprir e fazer cumprir as disposições constantes deste Termo de Referência.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante legal da empresa a ser contratada junto à PMU.

Notificar, por escrito, a empresa a ser contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### DESCRIÇÃO DO OBJETO

##### CARACTERÍSTICAS GERAIS DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir as características gerais do objeto solicitado.



ordens de fornecimento expedidas pelo gestor do contrato e crédito em conta corrente mantida pelo CONTRATADO.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Prefeitura e multa, de acordo com a gravidade da infração.

A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

**a)** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

**b)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

**c)** 0,7 % (sete décimos por cento) valor global do contrato por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.

A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

Para todos os produtos, considerar que a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.



Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

**PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.

**DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

A empresa contratada deverá obedecer às regras de fornecimento e entrega do item objeto deste Certame de forma rigorosa, bem como todas as disposições legais pertinentes. No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

## DA FISCALIZAÇÃO



## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### GABINETE MUNICIPAL.

#### PARA: DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

**REF:** Autorizo em caráter de emergência com base na Lei Federal 13.979/202 ; no Decreto Municipal de nº 528/2020, e na MP de nº 961/2020, a realização dos procedimentos administrativos para a contratação de Serviços mecânicos para a Manutenção Preventiva e Corretiva( com reposição de Peças, quando necessário), dos veículos pertencentes a frota municipal, que atuam na Secretaria de Saúde , em combate e prevenção ao COVID-19.

**Prezada Senhora,**

Considerando o aumento de casos positivos da COVID-19,no País, bem como o Município de Itacaré, solicito em caso de emergência e com base na Lei e Decretos acima mencionados, a contratação dos serviços de Serviços mecânicos para a Manutenção Preventiva e Corretiva( com reposição de Peças, quando necessário), dos veículos pertencentes a frota municipal, que atuam na Secretaria de Saúde , em combate e prevenção ao COVID-19.

Visto que, os veículos em questão, atuam como ambulâncias; transportes de medicamentos e equipamentos de EPI'S, necessitando assim de manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças ( quando necessários), para conservação e manutenção das condições de uso dos veículos a baixo relacionados.

#### Relação de veículos

| VEICULOS                | PLACA    | MARCA / MODELO                | ANO/MOD   |
|-------------------------|----------|-------------------------------|-----------|
| AMBULÂNCIA FORD COURIER | NZQ-5617 | Ford/Courier                  | 2011/2012 |
| UNO MILLE WAY           | NYT-7445 | Fiat/uno                      | 2011/2012 |
| FIAT DUCATO SAMU        | PJA-7754 | Fiat/Ducato diesel            | 2014/2014 |
| FORD RANGER XL CSA 22   | OVA-2175 | Ford/ranger 4x4 diesel        | 2012/2013 |
| FIAT PALIO FLEX         | PJZ-9117 | Fiat/Palio 1.0                | 2016/2016 |
| FIAT PALIO FLEX         | PJZ-7036 | Fiat/Palio 1.0                | 2016/2016 |
| FIAT PALIO FLEX         | PJZ-6501 | Fiat/Palio 1.0                | 2016/2016 |
| FIAT PALIO FLEX         | PJZ-8429 | Fiat/Palio 1.0                | 2016/2016 |
| AMBULANCIA FIAT FIORINO | PLC-4215 | Fiat/Fiorino                  | 2018/2018 |
| AMBULANCIA MONTANA      | PKZ-8853 | Chevrolet/Montana 1.4         | 2018/2018 |
| FIAT TORO               | PLC-9803 | Fiat/Toro 4x4 diesel          | 2017/2017 |
| FIAT DUCATO NOVA        |          | Fiat/Ducato diesel 16 lugares | 2018/2018 |

Prefeitura Municipal de Itacaré  
CNPJ: 13.846.902/0001-95

Rua Rui Barbosa Nº 11, Centro – Itacaré – Bahia CEP – 45.530-000.  
Telefone (73) 3251-2130



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ.  
CNPJ: 13.846.902/0001-95  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

## RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

| <u>SECRETARIA DE SAÚDE</u> |              |                              |                |
|----------------------------|--------------|------------------------------|----------------|
| <b>VEÍCULOS</b>            | <b>PLACA</b> | <b>MARCA / MODELO</b>        | <b>ANO/MOD</b> |
| AMBULÂNCIA FORD COURIER    | NZQ-5617     | Ford/Courier                 | 2011/2012      |
| UNO MILLE WAY              | NYT-7445     | Fiat/uno                     | 2011/2012      |
| FIAT DUCATO SAMU           | PJA-7754     | Fiat/Ducato diesel           | 2014/2014      |
| FORD RANGER XL CSA 22      | OVA-2175     | Ford/ranger 4x4 diesel       | 2012/2013      |
| FIAT PALIO FLEX            | PJZ-9117     | Fiat/Palio 1.0               | 2016/2016      |
| FIAT PALIO FLEX            | PJZ-7036     | Fiat/Palio 1.0               | 2016/2016      |
| FIAT PALIO FLEX            | PJZ-6501     | Fiat/Palio 1.0               | 2016/2016      |
| FIAT PALIO FLEX            | PJZ-8429     | Fiat/Palio 1.0               | 2016/2016      |
| AMBULANCIA FIAT FIORINO    | PLC-4215     | Fiat/Fiorino                 | 2018/2018      |
| AMBULANCIA MONTANA         | PKZ-8853     | Chevrolet/Montana 1.4        | 2018/2018      |
| FIAT TORO                  | PLC-9803     | Fiat/Toro 4x4 diesel         | 2017/2017      |
| FIAT DUCATO NOVA           |              | Fiat/Ducto diesel 16 lugares | 2018/2018      |

## PLANILHA DESCRIPTIVA/QUANTITATIVA.

| <b>ITEM</b>                     | <b>DISCRIMINAÇÃO SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LEVES</b>   | <b>QTD/H ORA</b> | <b>PREÇO HORA</b> | <b>PREÇO TOTAL</b> | <b>DESCONTO SOB PREÇO UNITÁRIO DAS PEÇAS %</b> |
|---------------------------------|---|------------------|-------------------|--------------------|--|
| 01                              | Manutenção Preventiva e Corretiva de Mecânica, Elétrica, Hidráulica, Funilaria, Pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, trocas de óleos e filtros dos veículos automotivos. | 362              |                   |                    |  |
| <b>Valor total do Lote R\$:</b> |   |                  |                   |                    |  |

Itacaré, 30 de abril de 2020.

*Marília Gomes Almeida*  
Marília Gomes Almeida.  
Sec. Mun. De Saúde

**PLANILHA DESCRIPTIVA/QUANTITATIVA.**

| ITEM                     | DISCRIMINAÇÃO<br>SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LEVES   | QTD/H<br>ORA | PREÇO<br>HORA | PREÇO<br>TOTAL | DESCONTO SOB<br>PREÇO<br>UNITÁRIO DAS<br>PEÇAS % |
|--------------------------|---|--------------|---------------|----------------|--|
| 01                       | Manutenção Preventiva e Corretiva de Mecânica, Elétrica, Hidráulica, Funilaria, Pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, trocas de óleos e filtros dos veículos automotivos. | 362          |               |                |  |
| Valor total do Lote R\$: |   |              |               |                |  |

*Saliento que tal contratação deverá ser através de Dispensa de Licitação, devido a emergência do serviço solicitado, tendo visto que ainda não ocorreu processo licitatório para o referido objeto, no correto ano. O valor estimado para tal contratação será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com base na Medida Provisória de nº 961 de 06 de maio de 2020.*

Itacaré, 30 de abril de 2020.

  
 Município de Itacaré, Bahia.  
 CNPJ: 13.846.902/0001-95  
 Antônio Mário Damasceno

Prefeitura Municipal de Itacaré  
 CNPJ: 13.846.902/0001-95  
 Rua Rui Barbosa Nº 11, Centro – Itacaré – Bahia CEP – 45.530-000.  
 Telefone (73) 3251-2130



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ.  
CNPJ: 13.846.902/0001-95  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

**GABINETE MUNICIPAL.**

**Para: CONTABILIDADE.**

Assunto: Informação Orçamentaria para a contratação de Serviços mecânicos para a Manutenção Preventiva e Corretiva( com reposição de Peças, quando necessário), dos veículos pertencentes a frota municipal, que atuam na Secretaria de Saúde , em combate e prevenção ao COVID-19, em caráter de emergência com base na Lei Federal 13.979/202 ; no Decreto Municipal de nº 528/2020, e na MP de nº 961/2020.

**Prezado Senhor,**

Em atendimento a solicitação encaminhada a este setor referente a contratação do objeto acima descrito, solicito a Informação Orçamentária, para o ano em exercício. Ratifico que o valor estimado para tal contratação será de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |        |                                       |                     |
|----------------------|--------|---------------------------------------|---------------------|
| Unidade Requisitante | Fonte  | Projeto Atividade                     | Elemento de Despesa |
| SAÚDE                | 02-14- | 2047-2041-2043-2069<br>2049-2027-2035 | 30-39               |

Itacaré, 30 de abril de 2020.

  
Município de Itacaré, Bahia.  
CNPJ: 13.846.902/0001-95  
Antônio Mário Damasceno.

  
Setor de Contabilidade.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ.  
CNPJ: 13.846.902/0001-95  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

17

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS.**

**Para: Gabinete Municipal.**

Assunto: Realização de Pesquisa de preço, para a contratação de Serviços mecânicos para a Manutenção Preventiva e Corretiva( com reposição de Peças, quando necessário), dos veículos pertencentes a frota municipal, que atuam na Secretaria de Saúde , em combate e prevenção ao COVID-19, em caráter de emergência com base na Lei Federal 13.979/202 ; no Decreto Municipal de nº 528/2020, e na MP de nº 961/2020.

**Ilmo. S.r.  
Prefeito Municipal.**

Em atendimento a solicitação encaminhada a este setor foi realizado pesquisa de preço, para a contratação acima mencionada, saliento que após realização de pesquisa de preço chegou ao menor valor apresentado para a prestação do serviço solicitado de R\$ 123,00(cento e vinte e três reais), referente a hora/homem e o valor de 7% ( sete) por cento, sob o valor unitário de peças, perfazendo um valor global estimado para contratação solicitada de R\$ 44.526,00 ( quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais), conforme consta em cotação em anexo.

Itacaré, 08 de maio de 2020.

\_\_\_\_\_  
Departamento de Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE COMPRAS

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

**DADOS DO FORNECEDOR**

RAZÃO SOCIAL: J DE O RIOS - ME

NOME FANTASIA: RIOS PNEUS

CNPJ: 29.399.727/0001-75

ENDEREÇO: AVENIDA ITABUNA, 1668

E-MAIL: JO PNEUS 2018@GMAIL.COM

PESSOA P/ CONTATO: JOELEM

FONE: (73) 3086-6405

9920.3965

**PEDIDO DE COTAÇÃO**

**Manutenção Preventiva e corretiva (Com reposição de peças)**

Específica para veículos da saúde em atendimento ao combate ao COVID-19.

Valor da hora e desconto sobre a peça.

| ITEM                                | DISCRIMINAÇÃO<br>SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LEVES   | QUANT | PREÇO<br>HORA | PREÇO<br>TOTAL | DESCONTO<br>SOB PREÇO<br>UNITÁRIO<br>DAS PEÇAS<br>% |
|-------------------------------------|---|-------|---------------|----------------|---|
| 01                                  | Manutenção Preventiva e Corretiva de Mecânica, Elétrica, Hidráulica, Funilaria, Pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, trocas de óleos e filtros dos veículos automotivos. | 362   | 123,00        | 445.260,00     | 7%  |
| <b>Valor global de serviço R\$:</b> |   |       |               |                |   |

**Relação de veículos**

| VEICULOS                | PLACA    | MARCA / MODELO                | ANO/MOD   |
|-------------------------|----------|-------------------------------|-----------|
| AMBULÂNCIA FORD COURIER | NZQ-5617 | Ford/Courier                  | 2011/2012 |
| UNO MILLE WAY           | NYT-7445 | Fiat/uno                      | 2011/2012 |
| IAT DUCATO SAMU         | PJA-7754 | Fiat/Ducato diesel            | 2014/2014 |
| FORD RANGER XL CSA 22   | OVA-2175 | Ford/ranger 4x4 diesel        | 2012/2013 |
| FIAT PALIO FLEX         | PJZ-9117 | Fiat/Palio 1.0                | 2016/2016 |
| FIAT PALIO FLEX         | PJZ-7036 | Fiat/Palio 1.0                | 2016/2016 |
| FIAT PALIO FLEX         | PJZ-6501 | Fiat/Palio 1.0                | 2016/2016 |
| FIAT PALIO FLEX         | PJZ-8429 | Fiat/Palio 1.0                | 2016/2016 |
| AMBULANCIA FIAT FIORINO | PLC-4215 | Fiat/Fiorino                  | 2018/2018 |
| AMBULANCIA MONTANA      | PKZ-8853 | Chevrolet/Montana 1.4         | 2018/2018 |
| FIAT TORO               | PLC-9803 | Fiat/Toro 4x4 diesel          | 2017/2017 |
| FIAT DUCATO NOVA        |          | Fiat/Ducato diesel 16 lugares | 2018/2018 |

DATA:  
08.05.2020

CARIMBO/ASSINATURA

29399727/0001-75

J DE O RIOS

Av Itabuna, 1668 Sala A  
Centro

CEP 45 653-160 ILHÉUS-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE COMPRAS  
**COTAÇÃO DE PREÇOS**

19

**DADOS DO FORNECEDOR**

RAZÃO SOCIAL: J R Santos de Ilhéus  
NOME FANTASIA: Auto Mecanica Zumbi  
CNPJ: 06.314.962/0001-00  
ENDEREÇO: AV: Itabuna nº 2147, Basílio FONE: 73-3634-8275  
E-MAIL: automecanica.zumbi@hotmail.com  
PESSOA P/ CONTATO: Jaison

**PEDIDO DE COTAÇÃO**

Manutenção Preventiva e corretiva (Com reposição de peças)  
Específica para veículos da saúde em atendimento ao combate ao COVID-19.  
Valor da hora e desconto sobre a peça.

| ITEM                         | DISCRIMINAÇÃO<br>SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LEVES   | QUANT | PREÇO<br>HORA | PREÇO<br>TOTAL | DESCONTO<br>SOB PREÇO<br>UNITÁRIO<br>DAS PEÇAS<br>% |
|------------------------------|---|-------|---------------|----------------|---|
| 01                           | Manutenção Preventiva e Corretiva de Mecânica, Elétrica, Hidráulica, Funilaria, Pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, trocas de óleos e filtros dos veículos automotivos. | 362   | 136,00        | 49.932,00      | 5%  |
| Valor global de serviço R\$: |   |       |               |                |   |

**Relação de veículos**

| VEÍCULOS                | PLACA    | MARCA / MODELO                | ANO/MOD   |
|-------------------------|----------|-------------------------------|-----------|
| AMBULÂNCIA FORD COURIER | NZQ-5617 | Ford/Courier                  | 2011/2012 |
| UNO MILLE WAY           | NYT-7445 | Fiat/uno                      | 2011/2012 |
| FIAT DUCATO SAMU        | PJA-7754 | Fiat/Ducato diesel            | 2014/2014 |
| FORD RANGER XL CSA 22   | OVA-2175 | Ford/ranger 4x4 diesel        | 2012/2013 |
| FIAT PALIO FLEX         | PJZ-9117 | Fiat/Palio 1.0                | 2016/2016 |
| FIAT PALIO FLEX         | PJZ-7036 | Fiat/Palio 1.0                | 2016/2016 |
| FIAT PALIO FLEX         | PJZ-6501 | Fiat/Palio 1.0                | 2016/2016 |
| FIAT PALIO FLEX         | PJZ-8429 | Fiat/Palio 1.0                | 2016/2016 |
| AMBULANCIA FIAT FIORINO | PLC-4215 | Fiat/Fiorino                  | 2018/2018 |
| AMBULANCIA MONTANA      | PKZ-8853 | Chevrolet/Montana 1.4         | 2018/2018 |
| FIAT TORO               | PLC-9803 | Fiat/Toro 4x4 diesel          | 2017/2017 |
| FIAT DUCATO NOVA        |          | Fiat/Ducato diesel 16 lugares | 2018/2018 |

DATA: 04/05/2020 CARIMBO/ASSINATURA

06.314.962/0001-00  
J. R. SANTOS DE ILHÉUS  
Av. Itabuna, 2147  
Basílio  
Cap 45.658-565 Ilhéus - Ba

|   |  |
|---|--|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ</b><br>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE COMPRAS<br><b>COTAÇÃO DE PREÇOS</b> |
|---|--|

| DADOS DO FORNECEDOR |                                   |
|---------------------|-----------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL:       | M. Dias Santana MG                |
| NOME FANTASIA:      | Centro Automotivo Genesis         |
| CNPJ:               | 11.505.772/0001-33                |
| ENDEREÇO:           | Avenida Ubaitaba nº 81            |
| E-MAIL:             | Centroautomotivogenesis@gmail.com |
| PESSOA P/ CONTATO:  | José Sôlito                       |

#### PEDIDO DE COTAÇÃO

Manutenção Preventiva e corretiva (Com reposição de peças)  
 Específica para veículos da saúde em atendimento ao combate ao COVID-19.  
 Valor da hora e desconto sobre a peça.

| ITEM                         | DISCRIMINAÇÃO<br>SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LEVES   | QUANT | PREÇO<br>HORA | PREÇO<br>TOTAL | DESCONTO<br>SOB PREÇO<br>UNITÁRIO<br>DAS PEÇAS<br>% |
|------------------------------|---|-------|---------------|----------------|---|
| 01                           | Manutenção Preventiva e Corretiva de Mecânica, Elétrica, Hidráulica, Funilaria, Pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, trocas de óleos e filtros dos veículos automotivos. | 362   | R\$ 29,00     | R\$ 10,668,00  | 5%  |
| Valor global de serviço R\$: |   |       |               |                |   |

#### Relação de veículos

| VEÍCULOS                | PLACA    | MARCA / MODELO                | ANO/MOD   |
|-------------------------|----------|-------------------------------|-----------|
| AMBULÂNCIA FORD COURIER | NZQ-5617 | Ford/Courier                  | 2011/2012 |
| UNO MILLE WAY           | NYT-7445 | Fiat/uno                      | 2011/2012 |
| FIAT DUCATO SAMU        | PJA-7754 | Fiat/Ducato diesel            | 2014/2014 |
| FORD RANGER XL CSA 22   | OVA-2175 | Ford/ranger 4x4 diesel        | 2012/2013 |
| FIAT PALIO FLEX         | PJZ-9117 | Fiat/Palio 1.0                | 2016/2016 |
| FIAT PALIO FLEX         | PJZ-7036 | Fiat/Palio 1.0                | 2016/2016 |
| FIAT PALIO FLEX         | PJZ-6501 | Fiat/Palio 1.0                | 2016/2016 |
| FIAT PALIO FLEX         | PJZ-8429 | Fiat/Palio 1.0                | 2016/2016 |
| AMBULANCIA FIAT FIORINO | PLC-4215 | Fiat/Fiorino                  | 2018/2018 |
| AMBULANCIA MONTANA      | PKZ-8853 | Chevrolet/Montana 1.4         | 2018/2018 |
| FIAT TORO               | PLC-9803 | Fiat/Toro 4x4 diesel          | 2017/2017 |
| FIAT DUCATO NOVA        |          | Fiat/Ducato diesel 16 lugares | 2018/2018 |

|            |                    |                             |
|------------|--------------------|-----------------------------|
| DATA:      | CARIMBO/ASSINATURA | 11505172/0001-33            |
| 07/05/2020 |                    | M. DIAS SANTANA             |
|            |                    | Av. Ubaitaba, 81<br>Malhado |
|            |                    | CEP 45 651-520 ILHÉUS BA    |



## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### GABINETE MUNICIPAL.

#### PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

**REF:** Autorização em caráter de emergência com base na Lei Federal 13.979/202; no Decreto Municipal de nº 528/2020, e na MP de nº 961/2020, a realização dos procedimentos administrativos para a contratação de Serviços mecânicos para a Manutenção Preventiva e Corretiva( com reposição de Peças, quando necessário), dos veículos pertencentes a frota municipal, que atuam na Secretaria de Saúde , em combate e prevenção ao COVID-19.

**Prezada Senhora,**

Considerando o aumento de casos positivos da COVID-19,no País, bem como o Município de Itacaré, solicito em caso de emergência e com base na Lei e Decretos acima mencionados, a contratação dos serviços de Serviços mecânicos para a Manutenção Preventiva e Corretiva( com reposição de Peças, quando necessário), dos veículos pertencentes a frota municipal, que atuam na Secretaria de Saúde , em combate e prevenção ao COVID-19.

Visto que, os veículos em questão, atuam como ambulâncias; transportes de medicamentos e equipamentos de EPI'S, necessitando assim de manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças ( quando necessários), para conservação e manutenção das condições de uso dos veículos a baixo relacionados.

#### Relação de veículos

| VEICULOS                | PLACA    | MARCA / MODELO                | ANO/MOD   |
|-------------------------|----------|-------------------------------|-----------|
| AMBULÂNCIA FORD COURIER | NZQ-5617 | Ford/Courier                  | 2011/2012 |
| UNO MILLE WAY           | NYT-7445 | Fiat/uno                      | 2011/2012 |
| FIAT DUCATO SAMU        | PJA-7754 | Fiat/Ducato diesel            | 2014/2014 |
| FORD RANGER XL CSA 22   | OVA-2175 | Ford/ranger 4x4 diesel        | 2012/2013 |
| FIAT PALIO FLEX         | PJZ-9117 | Fiat/Palio 1.0                | 2016/2016 |
| FIAT PALIO FLEX         | PJZ-7036 | Fiat/Palio 1.0                | 2016/2016 |
| FIAT PALIO FLEX         | PJZ-6501 | Fiat/Palio 1.0                | 2016/2016 |
| FIAT PALIO FLEX         | PJZ-8429 | Fiat/Palio 1.0                | 2016/2016 |
| AMBULANCIA FIAT FIORINO | PLC-4215 | Fiat/Fiorino                  | 2018/2018 |
| AMBULANCIA MONTANA      | PKZ-8853 | Chevrolet/Montana 1.4         | 2018/2018 |
| FIAT TORO               | PLC-9803 | Fiat/Toro 4x4 diesel          | 2017/2017 |
| FIAT DUCATO NOVA        |          | Fiat/Ducato diesel 16 lugares | 2018/2018 |

Prefeitura Municipal de Itacaré  
CNPJ: 13.846.902/0001-95

Rua Rui Barbosa Nº 11, Centro – Itacaré – Bahia CEP – 45.530-000.  
Telefone (73) 3251-2130



## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

O valor global estimado para o objeto solicitado será de 44.526,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais), conforme consta em planilha abaixo e cotação em anexo.

| ITEM                     | DISCRIMINAÇÃO<br>SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LEVES   | QTD/H<br>ORA | PREÇO<br>HORA | PREÇO<br>TOTAL | DESCONTO<br>SOB PREÇO<br>UNITÁRIO DAS<br>PEÇAS % |
|--------------------------|---|--------------|---------------|----------------|--|
| 01                       | Manutenção Preventiva e Corretiva de Mecânica, Elétrica, Hidráulica, Funilaria, Pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, trocas de óleos e filtros dos veículos automotivos. | 362          | 12300         | 44.526,00      | 7%   |
| Valor total do Lote R\$: |   |              |               |                |  |

Itacaré, 08 de maio de 2020.

  
Município de Itacaré, Bahia.  
CNPJ: 13.846.902/0001-95  
Antônio Mário Damasceno

Prefeitura Municipal de Itacaré  
CNPJ: 13.846.902/0001-95  
Rua Rui Barbosa Nº 11, Centro – Itacaré – Bahia CEP – 45.530-000.  
Telefone (73) 3251-2130



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 069/2020**

Tendo em vista a solicitação feita pelo Gabinete Municipal, e demais documentos em anexo, analisada e AUTORIZADA pelo Sr. Prefeito Municipal, eu **Eneide Bahia Souza**, na qualidade de Presidente da Comissão de Licitação deste Município, instauro e autuo o presente **Processo Administrativo nº 069/2020**, cujo o Objeto é Serviços mecânicos para a Manutenção Preventiva e Corretiva( com reposição de Peças, quando necessário), dos veículos pertencentes a frota municipal, que atuam na Secretaria de Saúde , em combate e prevenção ao COVID-19, em caráter de emergência com base na Lei Federal 13.979/202 ; no Decreto Municipal de nº 528/2020, e na MP de nº 961/2020.

Os serviços acima solicitados serão executados pela empresa J DE O RIOS, inscrita no CNPJ de nº 29.399.727/0001-75, localizada na Avenida Itabuna nº 1668-sala A Centro -Ilheus, Bahia, uma vez que, foi a empresa quem menor preço apresentou para realização dos serviços solicitados, bem como possui capacidade técnica e operacional para execução dos serviços solicitados( conforme documentação em anexo).

O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 44.526,00 ( quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais), sendo o valor da hora/homem de R\$ 123,00 ( cento e vinte e três reais) e o valor de 7% (sete), por cento, sob o valor unitário da peça.

Os serviços serão realizados parceladamente de acordo a necessidade, após emissão de Ordem de Serviços, que deverá informar os serviços e quantitativos a serem executados, bem como veículo e placa. O pagamento será parcelado de acordo ao serviço executado , ou que será executado, através de transferência bancaria, mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com toda comprovação de execução dos serviços. De acordo com as especificações técnicas e exigências descrita do Termo de Referência.

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes à contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo.

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |       |                                    |                     |
|----------------------|-------|------------------------------------|---------------------|
| Unidade Requisitante | Fonte | Projeto Atividade                  | Elemento de Despesa |
| Secretaria de Saúde  | 02;14 | 2047;2041;2043;2069;2049;2027;2035 | 33.90.30; 33.90.39  |

Itacaré, 08 de maio de 2020

  
ENEIDE BAHIA SOUZA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ

Rua Rui Barbosa Nº 11, Centro – Itacaré – Bahia CEP – 45.530-000.

Telefone (73) 3251-2130 – e-mail: [itacare.licitacoes@gmail.com](mailto:itacare.licitacoes@gmail.com)

CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>  |   |                                |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>29.399.727/0001-75<br>MATRIZ   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br>10/01/2018 |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>J DE O RIOS</b>  |   |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>J.O PNEUS</b>  |   |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b>   |   |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b><br><b>45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores</b><br><b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b><br><b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> |   |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>213-5 - Empresário (Individual)</b>   |   |                                |
| LOGRADOURO<br><b>AV ITABUNA</b>   | NÚMERO<br><b>1668</b>                                       | COMPLEMENTO<br><b>SALA A</b>   |
| CEP<br><b>45.653-160</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                            | MUNICÍPIO<br><b>ILHEUS</b>     |
| UF<br><b>BA</b>   |   |                                |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>GOMESHERBA@UOL.COM.BR</b>   |   |                                |
| TELEFONE<br><b>(73) 3084-1814 / (73) 8841-5102</b>  |   |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>10/01/2018</b>             |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                          |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/01/2018 às 12:06:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

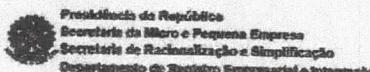
[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



## **REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**

Certifico o Registro sob o nº 29105359640 em 10/01/2018  
Protocolo 189976500 de 09/01/2018

Protocolo 169976368 de 09/01/2018

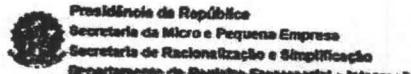
Este documento pode ser verificado em <http://trein.judicial.gov.br>

Este documento pode ser verificado em <http://regis.jucec.ba.gov.br>.  
Chancery 159538450892076

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral





## REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

|   |   |  |  |
|---|---|--|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE   |   | NIRE DA FILIAL (apenas para empresas com mais de 200 empregados) |  |
| XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  |   | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                             |  |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações)   |   |  |  |
| <b>JOEZEM DE OLIVEIRA RIOS</b>  |   |  |  |
| NACIONALIDADE   | ESTADO CIVIL  |  |  |
| <b>BRASILEIRA</b>   | <b>CASADO</b>   |  |  |
| SEXO  | REGIME DE BENS (se casado)  |  |  |
| <b>MASCULINO</b>  | <b>COMUNHÃO PARCIAL DE BENS</b>   |  |  |
| FILHO DE (se) (nº)  | (nº)  |  |  |
| <b>ESEM DE OLIVEIRA RIOS</b>  | <b>EDELVIRA DE OLIVEIRA SOUZA</b>   |  |  |
| NASCIDO EM (data de nascimento)   | IDENTIDADE número   | Órgão emissor  | UF   |
| 28/6/1970   | 02165162720   | DETAN  | BA   |
| EMANCIPADO POR (formal de emancipação - somente em casos de menor)  |   |  |  |
| XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  |   |  |  |
| DOMICÍLIO NA BRAGADOURO - nº, av, etc)  |   | NÚMERO:  |  |
| <b>AVENIDA ITABUNA</b>  |   | <b>16668</b>   |  |
| COMPLEMENTO:  |   |  |  |
| SALA A  | BARRA/DISTRITO  | CEP  | CRMJ DO MUNICÍPIO<br>(caso de Juntas Comerciais)                 |
| MUNICÍPIO   | <b>CENTRO</b>   | <b>45653160</b>  |  |
| ILHEUS  |   |  | UF   |
|   |   |  | BA   |
| Declaro que a atividade se:   |   |  |  |
| <input checked="" type="checkbox"/> ENQUADRA  | PORTE   |  |  |
| <input type="checkbox"/> REENQUADRA   | <b>MICROEMPRESA - ME</b>  |  |  |
| <input type="checkbox"/> DESENQUADRA  | <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTO - EPP   |  |  |
| nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  |   |  |  |
| Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 289 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia. |   |  |  |
| CÓDIGO DO ATO   | DESCRIPÇÃO DO ATO   | CÓDIGO DO EVENTO   | DESCRIPÇÃO DO EVENTO   |
| 080   | <b>INSCRIÇÃO</b>  | 080  | <b>Inscrição</b>   |
| CÓDIGO DO EVENTO  | DESCRIPÇÃO DO EVENTO  | CÓDIGO DO EVENTO   | DESCRIPÇÃO DO EVENTO   |
| 315   | <b>Enquadramento microempresa</b>   | XXXXXXXXXXXX   | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                                     |
| NOME EMPRESARIAL  |   |  |  |
| <b>J DE O RIOS ME</b>   |   |  |  |
| LOGRADOURO (rua, av, etc.)  |   | NÚMERO   |  |
| <b>AVENIDA ITABUNA</b>  |   | <b>16668</b>   |  |
| COMPLEMENTO:  |   |  |  |
| SALA A  | BARRA/DISTRITO  | CEP  | CRMJ DO MUNICÍPIO<br>(caso de Juntas Comerciais)                 |
| MUNICÍPIO   | <b>CENTRO</b>   | <b>45653160</b>  |  |
| ILHEUS  | UF  | PAÍS   | CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)                                      |
|   | BA  | BRASIL   | <a href="mailto:gomesherba@uol.com.br">gomesherba@uol.com.br</a> |
| VALOR DO CAPITAL - R\$  | VALOR DO CAPITAL (por extenso)  |  |  |
| <b>80.000,00</b>  | <b>OITENTA MIL REAIS</b>  |  |  |
| CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA<br>(CNAE Fiscal)  | DESCRIPÇÃO DO OBJETO  |  |  |
| Atividade Principal<br><br>4530705  | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  |  |  |
| Atividades Secundárias<br><br>4530703<br>XXXXXXXX<br>XXXXXXXX   |   |  |  |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>10/01/2000   | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>XXXXXXXXXX   | INSCRIÇÃO DE SEDE/DOFÍCIL DE OUTRA UF<br>NIRE anterior<br>XXXXX  | USO DA JUNTA COMERCIAL<br>Protocolo: 18/997650-0, DE 09/01/2018  |
|   |   | UF<br>XXXX   |  |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal ou gestor)   |   |  |  |
| <i>Joe R Rios</i> / <i>ME</i>   |   |  |  |
| DATA DA ASSINATURA<br>05/01/2018  | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br><i>Jozem de Oliveira Rios</i>   |  |  |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA   |   |  |  |
| DEFERIDO  | AUTENTICAÇÃO  |  |  |
| PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE<br><br><i>W. Portela</i><br>P.R. Nº 10/01/2018<br><i>10/01/18</i>  | <b>JUCEB</b> JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA<br>CERTÍFICO O REGISTRO EM: 10/01/2018 SOB N°: 29105359640<br>Protocolo: 18/997650-0, DE 09/01/2018<br><i>Hélio Portela Ramos</i> |  |  |
| Requerimento Eletrônico: 51800000   | 3 DE O RIOS ME  | na 2 de 2  |  |
| HÉLIO PORTELA RAMOS<br>SECRETARIO-GERAL   |   |  |  |

Certifico o Registro sob o nº 29105359640 em 10/01/2018

Protocolo 189976500 de 09/01/2018

Nome da empresa J DE O RIOS ME NIRE 29105359640

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 159538450892076

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

|   |   |                                  |                     |
|---|---|----------------------------------|---------------------|
| EMPRESA   |   |                                  |                     |
| Nome Empresarial  | J DE O RIOS   |                                  |                     |
| Natureza Jurídica:  | EMPRESÁRIO  |                                  |                     |
| NIRE(sede)  | CNPJ  | Arquivamento do ato Constitutivo | Inicio da atividade |
| 29105359640   | 29.399.727/0001-75                                      | 10/01/2018                       | 10/01/2018          |
| Endereço:<br>AVENIDA ITABUNA, 1668 SALA A, CENTRO, ILHÉUS, BA - CEP: 45653160   |   |                                  |                     |
| OBJETO SOCIAL   |   |                                  |                     |
| COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS E ALINHAMENTO E BALANÇAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES |   |                                  |                     |
| CAPITAL SOCIAL  |   | PORTE                            |                     |
| R\$ 80,000,00<br>OITENTA MIL REAIS  |   | Microempresa                     |                     |
| ÚLTIMO ARQUIVAMENTO   |   | SITUAÇÃO                         | STATUS              |
| Data  | Número  | REGISTRO ATIVO                   | Sem Status          |
| 24/01/2018  | 97729639  |                                  |                     |
| Ato:  | 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRE |                                  |                     |
| Evento:   | 223 - BALANCO PUBLICADO                                 |                                  |                     |
| FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA   |   |                                  |                     |
| NIRE:   | XXXXXX  | CNPJ:                            | XXXXXX              |
| Endereço:   | XXXXXX  |                                  |                     |
| EMPRESÁRIO  |   |                                  |                     |
| Nome do Empresário: JOEZEM DE OLIVEIRA RIOS   |   |                                  |                     |
| Identidade:   | 02165182720   | CPF:                             | 52660559520         |
| Estado civil:   | casado  |                                  |                     |
| Regime de bens: comunhão parcial  |   |                                  |                     |
| Observação  |   |                                  |                     |
|   |   |                                  |                     |

SALVADOR - BA, 5 de Maio de 2020

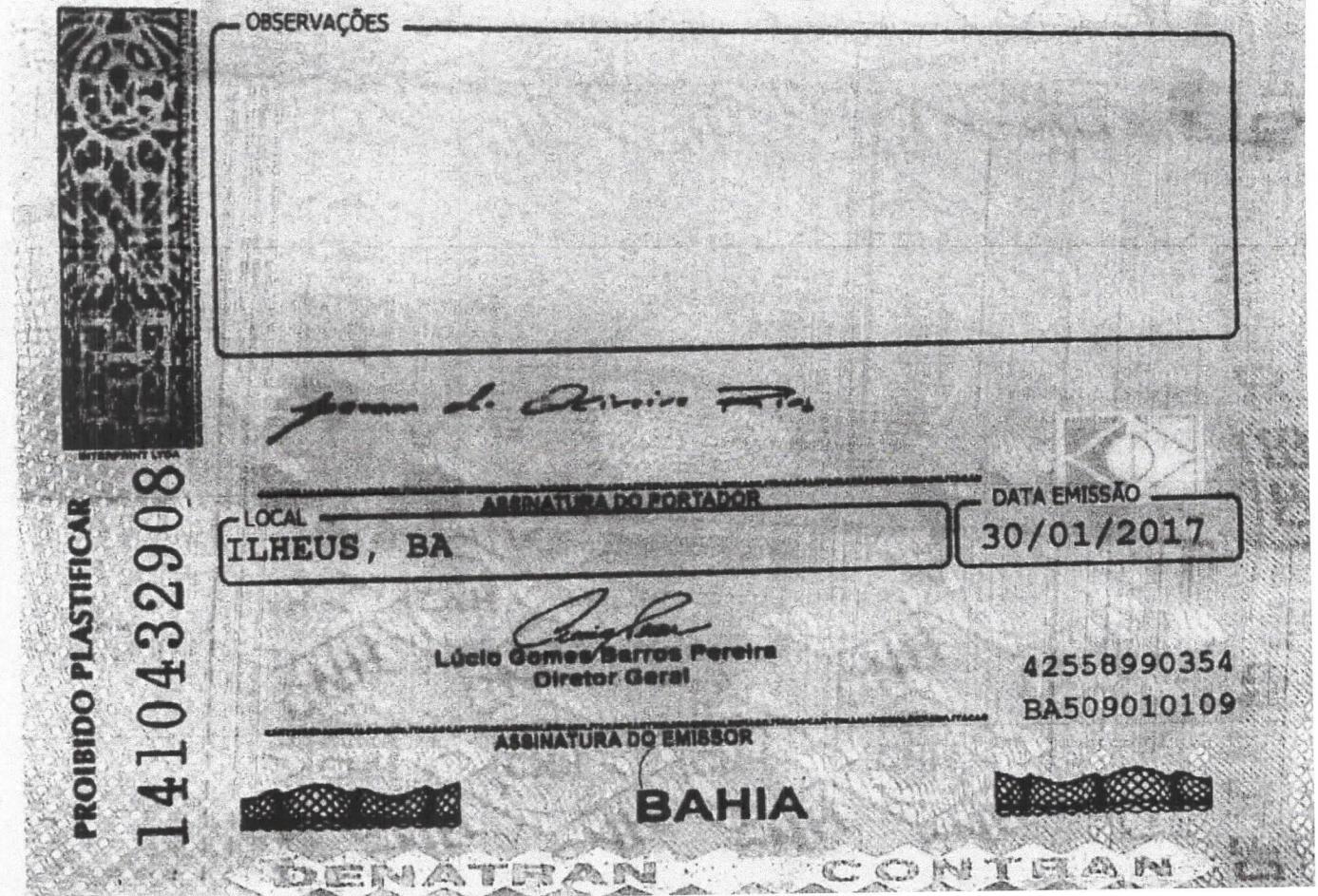
TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

página: 1/1

204320453



CONTROLE: 85.853.326.796.38 CPF SOLICITANTE: 279.281.015-72 NIRE: 29105359640 Emitida: 05/05/2020 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA  
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO <http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/telavalidadocs.aspx>





## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº 03673

PROCESSO Nº:

ANO:

**NOME OU RAZÃO SOCIAL**

J DE O RIOS

**CNPJ/CPF:**

29.399.727/0001-75

**ENDEREÇO (LOGRADOURO)**

RODOVIA JORGE AMADO, Nº 1668, BANCO DA VITÓRIA - ILHÉUS-BA, CEP: 45662-200

**INSCRIÇÃO CADASTRAL**

0375340/1

**OBSERVAÇÕES:**

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO.

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S): <http://ilheus.metropolisweb.com.br:83/metropolisWEB/>

EMITIDA ÀS 11:41:11 DO DIA 04/05/2020 HORA E DATA DE BRASÍLIA.

VÁLIDA ATÉ 03/06/2020

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO: ED1A5972

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHEUS, 04 Maio 2020



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

30

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: J DE O RIOS**  
**CNPJ: 29.399.727/0001-75**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:19:46 do dia 02/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/08/2020.

Código de controle da certidão: **215B.9483.BEA7.BD3D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 29.399.727/0001-75

**Razão Social:**J DE O RIOS

**Endereço:** AV ITABUNA 1668 SALA A / CENTRO / ILHEUS / BA / 45653-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**08/03/2020 a 05/07/2020

**Certificação Número:** 2020030804062529518374

Informação obtida em 04/05/2020 11:37:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201304818

|                    |  |                    |
|--------------------|--|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL       |  |                    |
| J DE O RIOS        |  |                    |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL |  | CNPJ               |
| 145.794.983        |  | 29.399.727/0001-75 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/05/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS  
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J DE O RIOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.399.727/0001-75

Certidão nº: 10236751/2020

Expedição: 04/05/2020, às 11:38:20

Validade: 30/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J DE O RIOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.399.727/0001-75**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



06/05/2020

004260205  
34

**P O D E R J U D I C I Á R I O**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**C E R T I D Ã O E S T A D U A L**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E**  
**EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 004260205**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 06/05/2020, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**J DE O RIOS, portador do CNPJ: 29.399.727/0001-75, estabelecida na Avenida Itabuna, 1668, CEP: 45653-160, Ilhéus - BA. \*\*\*\*\***

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

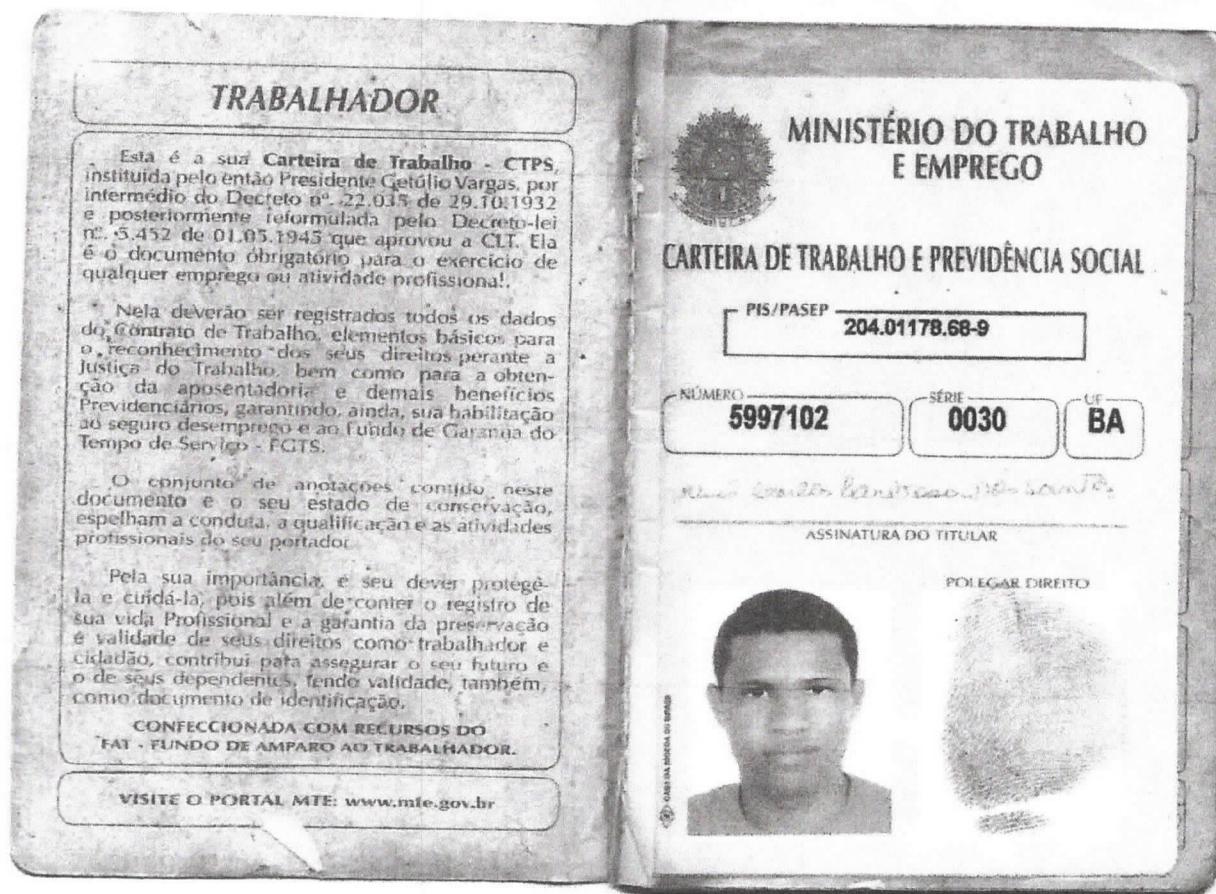
Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 6 de maio de 2020.

**PEDIDO Nº:**

**004260205**





### QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



#### LUIS CARLOS BARBOSA DOS SANTOS

FILIAÇÃO..... JOSE CARLOS CONCEICAO SANTOS  
 GENILDA BARBOSA DOS SANTOS  
 SEXO: MASCULINO  
 NASCIMENTO..... 25/07/1982  
 ESTADO CIVIL... SOLTEIRO  
 NATURALIDADE: ILHEUS - BA  
 DOCUMENTO..... C. I. 16326569651 14/08/2009 SSP BA

LEI Nº 8.049, DE 18 DE MAIO DE 1986

CNP..... 088.681.716-51

CNH.....  
SEQÜENCIAL:

ZONA: LOCAL/DATA DE EMISSÃO: GRTE/BA - 17/03/2011

*Luis Carlos Barbosa dos Santos*  
Assinatura do Emissor

### ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

#### FILIAÇÃO

DATA DE NASC. DE / / PARA / /

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

#### NOME

DOCUMENTO

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

#### NOME

DOCUMENTO

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

#### NOME

DOCUMENTO

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

### LEGENDA

|                   |              |                                   |                        |
|-------------------|--------------|-----------------------------------|------------------------|
| A - CASAMENTO     | C - DIVÓRCIO | E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE | G - DATA DE NASCIMENTO |
| B - SEP. ILÍGITAL | D - ADOÇÃO   | F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA            |                        |

|   |  |   |  |
|---|--|---|--|
| <b>104.714-248 / 0001 - 75</b><br><b>CONTRATO DE TRABALHO</b><br><b>TRANSPORTE URBANO SÃO MIGUEL</b>  |  | <b>CONTRATO DE TRABALHO</b>   |  |
| <b>EMPREGADOR</b><br>Rua Nossa Senhora da Aparecida, 1806<br>B. Nossa Senhora da Vitória - CEP 45650-000<br>CÓDIGO FÍSICO:<br>ENDERECO: ILHÉUS - BA   |  | <b>Empregador:</b> J DE O RIOS<br><b>CNPJ/CEI</b> CNPJ:29.309.727/0001-75<br><b>Endereço:</b> AV ITABUNA Bairro:CENTRO<br><b>Município:</b> ILHÉUS UF:BA CEP:45653-160<br><b>Especie do Estabelecimento:</b> Empresa  |  |
| <b>MUNICÍPIO</b><br><b>ESP. DO ESTABELECIMENTO</b><br><b>CARGO</b><br>CBO N°  |  | <b>LUIS CARLOS BARBOSA DOS SANTOS</b> 1-9<br><b>Cargo:</b> MONTADOR DE PNEUS      CBO:992115<br><b>Admissão:</b> 01/06/2018<br><b>Registro:</b> 001 <b>Folhas/Ficha:</b> 002<br><b>Remuneração Especificada:</b> R\$1.030,00      1 Mensal<br>(UM MIL, TRINTA REAIS ) |  |
| <b>DATA DE ADMISSÃO</b> ..... 06 ..... DE .....<br><b>REGISTRO N°</b> ..... RS. RICHA .....<br><b>REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA</b> .....<br><br>Transporte Urbano São Miguel de Ilheus Ltda<br>Sua permanência nos férias |  | <i>Joséem de Oliveira Rios</i><br><b>Ass. do Empregador</b>   |  |
| <b>DATA DE SAÍDA</b> ..... DE ..... DE .....<br><br>1º ..... 2º .....<br><br><b>COM. DISPENSA CD N°</b> .....<br><b>FGTS N° DA CONTA:</b> ....  |  | <b>DATA DE SAÍDA</b> ..... DE ..... DE .....<br><br>ANO DO EMPREGADOR PELA TÉCNICA DE TERRA FIRME   |  |
| 08  |  | 09  |  |

38

**J. DE O. RIOS – ME**  
**CNPJ Nº 29.399.727/0001-75**

À Prefeitura Municipal de Itacaré-BA

Srª. Pregoeira

**DECLARAÇÃO DA EMPRESA DE QUE ESTÁ CUMPRINDO O DISPOSTO DO INCISO XXXIII, DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

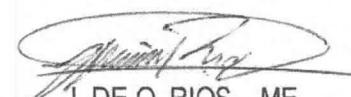
A J. de O. Rios – ME, CNPJ Nº 29.399.727/0001-75, por intermédio de seu responsável legal Joezem de Oliveira Rios, portador da Carteira de Identidade nº 5173612-80 SSP/BA e CPF nº 526.605.595-20, declara par aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ( )

Não (X)

Ilhéus – Bahia, 11 de maio de 2020.

  
J. DE O. RIOS – ME  
CNPJ nº 29.399.727/0001-75  
Joezem de Oliveira Rios  
RG nº 5173612-80 SSP/BA  
CPF nº 526.605.595-20  
Representante Legal

29399727/0001-75  
J DE O RIOS  
Av Itabuna, 1668 Sala A  
Centro  
CEP 45 653-160 ILHÉUS-BA

**J. DE O. RIOS – ME  
CNPJ Nº 29.399.727/0001-75**

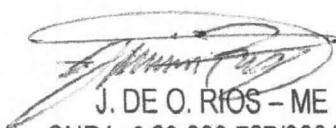
À Prefeitura Municipal de Itacaré-BA

Srª. Pregoeira

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL.**

A J. de O. Rios – ME, CNPJ Nº 29.399.727/0001-75, por intermédio de seu responsável legal Joezem de Oliveira Rios, portador da Carteira de Identidade nº 5173612-80 SSP/BA e CPF nº 526.605.595-20, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto.

Ilhéus – Bahia, 11 de maio de 2020.

  
J. DE O. RIOS – ME  
CNPJ nº 29.399.727/0001-75  
Joezem de Oliveira Rios  
RG nº 5173612-80 SSP/BA  
CPF nº 526.605.595-20  
Representante Legal

29399727/0001-75

J DE O RIOS  
Av Itabuna, 1668 Sala A  
Centro  
CEP 45 653-160 ILHÉUS-BA



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64

46

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa J. de O. Rios - ME, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.399.727/0001-75, com sede na Avenida Itabuna, nº 1668, centro, Ilhéus - Bahia, nos forneceu prestação de serviços mecânicos para manutenção com reposição de peças dos veículos da frota municipal, através do Pregão Presencial nº 024/2018 e do contrato nº 089/2018, conforme notas fiscais números 002 e 013 do ano de 2018, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos seus serviços.

Ibirapitanga - Bahia, 01 de fevereiro de 2019.



Responsável pela Secretaria

Jeová de Oliveira  
Chefe da Divisão de Habilitação e Transportes  
Port.: 049/2017

Reconheço a (as) firmas Jeová de Oliveira  
Elves Silva Nova Almeida  
Ibirapitanga, 06 de Fevereiro de 2019  
Em test<sup>o</sup> Elves Silva Nova Almeida  
Elves Silva Nova Almeida  
Escrevente Autorizado



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
Praça Manoel Jorge e Silva  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



#

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24-2018**

**ADJUDICAÇÃO**

De acordo com a Lei 10.520/02, fica adjudicada a proposta da empresa: **M DO CARMO D B DE SANTANA - ME**, inscrita no CNPJ. Nº 24.909.066/0001-67, localizada na Av. Tancredo Neves, 407 – Bairro Conceição – CEP: 45.570-000 - IPIAÚ – BA, representado neste ato pelo Senhor WALLACE GONCALVES DE OLIVEIRA, portador do RG nº 999069373 - SSP/BA – inscrito no CPF sob o nº 793.271.255-68. Vencedora dos lotes: I,VII, IX, X, XI, com valor global de **R\$ 157.600,00** (Cento e cinquenta e sete mil e seiscentos reais), a empresa: **C F DO NASCIMENTO PEÇAS E ACESSORIOS - ME**, inscrita no CNPJ. Nº 08.312.128/0001-00., localizada na Av. Presidente Vargas, 688 – Centro - Ubaitaba – BA, representado neste ato pelo Senhor CLECIO FREITAS DO NASCIMENTO, portador do RG nº 435362801 - SSP/BA – inscrito no CPF sob o nº 582.960.345-49, foi vencedora dos lotes: II, III, IV,V, com valor global de **R\$ 110.000,00** (Cento e dez mil reais), a empresa: **J. DE O. RIOS - ME**, inscrita no CNPJ. Nº 29.399.727/0001-75, localizada na Av. Itabuna, 1668, Sala A- Centro – CEP: 45.653-160 – ILHEUS – Bahia, representado neste ato pelo Sr. **JOEZEM DE OLIVEIRA RIOS**, portador do RG nº 517361280 - SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 526.605.595-20. Venceu os dos lotes V e XIV, com valor global de **R\$ 333,000,00** (Trezentos e trinta e três mil reais), a empresa: **TOPMIXX AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº 12.925.998/0001-14, localizada na Av. Presidente Médici, 1234 – Bairro Distrito STELA Dubois – JAGUAQUERA - Bahia, representado neste ato pelo Senhor **ORLAN COSTA MACEDO**, portador do RG nº 972273581 - SSP/BA – inscrito no CPF sob o nº 027.975.335-77, venceu os lotes: VIII, XII e XIII, com o valor global **R\$ 322.714,00** (Trezentos e vinte e dois mil setecentos e catorze reais.). Cujo objeto e operação, a contratação de empresa de serviços mecânicos para manutenção com reposição de peças dos veículos da frota municipal, pertencente a este Município, para exercício de 2018.

Ibirapitanga - BA, 04 de Junho de 2018.

**José Wildes Azevedo Santos**  
Pregoeiro Municipal

Praça Manoel Jorge e Silva – Centro – CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: W/9TE3NYB3QHWIBWQSSTRW

Esta edição encontra-se no site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64



## RESULTADO DE JULGAMENTO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-24-2018.

O Município de Ibirapitanga, Bahia, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que realizou às 08:30, horas do dia 29 do mês de maio de 2018, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, procedimento licitatório tombado sob Nº **PP-24/2018**, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tem por objeto e operação, contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de peças e serviços de manutenção na frota veicular das diversas Secretarias deste Município. A qual teve como vencedora as empresas:

**M DO CARMO D B DE SANTANA - ME**, inscrita no CNPJ. Nº 24.909.066/0001-67, localizada na Av. Tancredo Neves, 407 – Bairro Conceição – CEP: 45.570-000 - IPIAÚ – BA, representado neste ato pelo Senhor WALLACE GONCALVES DE OLIVEIRA, portador do RG nº 999069373 - SSP/BA – inscrito no CPF sob o nº 793.271.255-68.

Valor global de **R\$ 157.600,00** (Cento e cinquenta e sete mil e seiscentos reais),

**C F DO NASCIMENTO PEÇAS E ACESSORIOS - ME**, inscrita no CNPJ. Nº 08.312.128/0001-00., localizada na Av. Presidente Vargas, 688 – Centro - Ubaitaba – BA, representado neste ato pelo Senhor CECLIO FREITAS DO NASCIMENTO, portador do RG nº 435362801 - SSP/BA – inscrito no CPF sob o nº 582.960.345-49.

Valor global de **R\$ 110.000,00** (Cento e dez mil reais), a empresa:

**J. DE O. RIOS - ME**, inscrita no CNPJ. Nº 29.399.727/0001-75, localizada na Av. Itabuna, 1668, Sala A-Centro – CEP: 45.653-160 – ILHEUS – Bahia, representado neste ato pelo Sr. **JOEZEM DE OLIVEIRA RIOS**, portador do RG nº 517361280 - SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 526.605.595-20.

Valor global de **R\$ 333,000,00** (Trezentos e trinta e três mil reais),

**TOPMIXX AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº 12.925.998/0001-14, localizada na Av. Presidente Médici, 1234 – Bairro Distrito STELA Dubois – JAGUAQUERA - Bahia, representado neste ato pelo Senhor **ORLAN COSTA MACEDO**, portador do RG nº 972273581 - SSP/BA – inscrito no CPF sob o nº 027.975.335-77.

Valor global **R\$ 322.714,00** (Trezentos e vinte e dois mil setecentos e catorze reais).). Cujo objeto e operação, a contratação de empresa de serviços mecânicos para manutenção com reposição de peças dos veículos da frota municipal, pertencente a este Município, para exercício de 2018.

OBJETO: contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de peças e serviços de manutenção na frota veicular das diversas Secretarias deste Município.

Ibirapitanga - Bahia, 29 de Maio de 2018

**José Wildes Azevedo Santos**  
Pregoeiro Oficial

Praça Manoel Jorge e Silva s/nº – Centro - CEP 45.500-000 - Ibirapitanga - Bahia  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: WE6CYOJA5HQTZHM5EZ551G

Esta edição encontra-se no site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

Quinta-feira  
5 de Julho de 2018  
6 - Ano - Nº 1714

# Ibirapitanga

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
Praça Manoel Jorge e Silva  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



## HOMOLOGAÇÃO PP-24-2018

Baseado na decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 024/2018, Homologo a proposta das Empresas: De acordo com a Lei 10.520/02, fica adjudicadas as propostas das empresas: De acordo com a Lei 10.520/02, fica adjudicada as propostas das empresas: **M DO CARMO D B DE SANTANA - ME**, inscrita no CNPJ. Nº 24.909.066/0001-67, localizada na Av. Tancredo Neves, 407 – Bairro Conceição – CEP: 45.570-000 - IPIAÚ – BA, representado neste ato pelo Senhor WALLACE GONCALVES DE OLIVEIRA, portador do RG nº 999069373 - SSP/BA – inscrito no CPF sob o nº 793.271.255-68. Vencedora dos lotes: I,VII, IX, X, XI, com valor global de **R\$ 157.600,00** (Cento e cinquenta e sete mil e seiscentos reais), a empresa: **C F DO NASCIMENTO PEÇAS E ACESSORIOS - ME**, inscrita no CNPJ. Nº 08.312.128/0001-00., localizada na Av. Presidente Vargas, 688 – Centro - Ubaitaba – BA, representado neste ato pelo Senhor CLECIO FREITAS DO NASCIMENTO, portador do RG nº 435362801 - SSP/BA – inscrito no CPF sob o nº 582.960.345-49, foi vencedora dos lotes: II, III, IV,V, com valor global de **R\$ 110.000,00** (Cento e dez mil reais), a empresa: **J. DE O. RIOS - ME**, inscrita no CNPJ. Nº 29.399.727/0001-75, localizada na Av. Itabuna, 1668, Sala A- Centro – CEP: 45.653-160 – ILHEUS – Bahia, representado neste ato pelo Sr. **JOEZEM DE OLIVEIRA RIOS**, portador do RG nº 517361280 - SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 526.605.595-20. Venceu os dos lotes V e XIV, com valor global de **R\$ 333,000,00** (Trezentos e trinta e três mil reais), a empresa: **TOPMIXX AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº 12.925.998/0001-14, localizada na Av. Presidente Médici, 1234 – Bairro Distrito STELA Dubois – JAGUAQUERA - Bahia, representado neste ato pelo Senhor **ORLAN COSTA MACEDO**, portador do RG nº 972273581 - SSP/BA – inscrito no CPF sob o nº 027.975.335-77, venceu os lotes: VIII, XII e XIII, com o valor global **R\$ 322.714,00** (Trezentos e vinte e dois mil setecentos e catorze reais.). Cujo objeto e operação, a contratação de empresa de serviços mecânicos para manutenção com reposição de peças dos veículos da frota municipal, pertencente a este Município, para exercício de 2018.

Ibirapitanga - BA, 04 de Junho de 2018.

Isravan Lemos Barcelos  
Prefeito Municipal#

Praça Manoel Jorge e Silva – Centro – CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: W/9TE3NYB3QHWIBWQSSTRW

Esta edição encontra-se no site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
Praça Manoel Jorge e Silva  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



**HOMOLOGAÇÃO**  
**PP-24-2018**

Baseado na decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 024/2018, Homologo a proposta das Empresas: De acordo com a Lei 10.520/02, fica adjudicadas as propostas das empresas: De acordo com a Lei 10.520/02, fica adjudicada as propostas das empresas: **M DO CARMO D B DE SANTANA - ME**, inscrita no CNPJ. Nº 24.909.066/0001-67, localizada na Av. Tancredo Neves, 407 – Bairro Conceição – CEP: 45.570-000 - IPIAÚ – BA, representado neste ato pelo Senhor WALLACE GONCALVES DE OLIVEIRA, portador do RG nº 999069373 - SSP/BA – inscrito no CPF sob o nº 793.271.255-68. Vencedora dos lotes: I,VII, IX, X, XI, com valor global de **R\$ 157.600,00** (Cento e cinquenta e sete mil e seiscentos reais), a empresa: **C F DO NASCIMENTO PEÇAS E ACESSORIOS - ME**, inscrita no CNPJ. Nº 08.312.128/0001-00., localizada na Av. Presidente Vargas, 688 – Centro - Ubaitaba – BA, representado neste ato pelo Senhor CLECIO FREITAS DO NASCIMENTO, portador do RG nº 435362801 - SSP/BA – inscrito no CPF sob o nº 582.960.345-49, foi vencedora dos lotes: II, III, IV,V, com valor global de **R\$ 110.000,00** (Cento e dez mil reais), a empresa: **J. DE O. RIOS - ME**, inscrita no CNPJ. Nº 29.399.727/0001-75, localizada na Av. Itabuna, 1668, Sala A- Centro – CEP: 45.653-160 – ILHEUS – Bahia, representado neste ato pelo Sr. **JOEZEM DE OLIVEIRA RIOS**, portador do RG nº 517361280 - SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 526.605.595-20. Venceu os dos lotes V e XIV, com valor global de **R\$ 333.000,00** (Trezentos e trinta e três mil reais), a empresa: **TOPMIXX AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº 12.925.998/0001-14, localizada na Av. Presidente Médici, 1234 – Bairro Distrito STELA Dubois – JAGUAQUERA - Bahia, representado neste ato pelo Senhor **ORLAN COSTA MACEDO**, portador do RG nº 972273581 - SSP/BA – inscrito no CPF sob o nº 027.975.335-77, venceu os lotes: VIII, XII e XIII, com o valor global **R\$ 322.714,00** (Trezentos e vinte e dois mil setecentos e catorze reais).). Cujo objeto e operação, a contratação de empresa de serviços mecânicos para manutenção com reposição de peças dos veículos da frota municipal, pertencente a este Município, para exercício de 2018.

Ibirapitanga - BA, 04 de Junho de 2018.

**Isravan Lemos Barcelos**  
Prefeito Municipal#

Praça Manoel Jorge e Silva – Centro – CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: W/9TE3NYB3QHWIBWQSSTRW

Esta edição encontra-se no site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

|                     |   |  |                |
|---------------------|---|--|----------------|
| RECEBEMOS           | OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO |  | Nº-e           |
| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR                         |  | Nº 000.000.002 |
|                     |   |  | SÉRIE: 2       |

|  |                                    |  |   |
|--|------------------------------------|--|---|
| <b>J DE O RIOS ME</b><br>AVENIDA ITABUNA, 1668 - SALA A - CENTRO, Ilheus, BA -<br>CEP: 45653160 - Fone/Fax: 7330866405 |                                    | <b>DANFE</b><br>Documento Auxiliar da Nota<br>Fiscal Eletrônica<br>0 - Entrada      1<br>1 - Saída      1<br><b>Nº 000.000.002</b><br><b>SÉRIE: 2</b><br>Página 1 de 1 | <b>CONTROLE DO FISCO</b><br><br><b>CHAVE DE ACESSO</b><br>2918 0829 3997 2700 0175 5500 2000 0000 0210 0109 8064<br>Consulta de autenticidade no portal nacional da<br>NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site<br>da Sefaz Autorizadora |
| <b>NATUREZA DA OPERAÇÃO</b><br><b>VENDA</b>  |                                    | <b>PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO</b><br>129180084996672 - 28/08/2018 12:19   |   |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>145794983  | INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. | CNPJ<br>29.399.727/0001-75   |   |

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

|  |  |                                       |                                      |  |
|--|--|---------------------------------------|--------------------------------------|--|
| NOME/RAZÃO SOCIAL<br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA</b> |  | CNPJ/CPF<br><b>13.846.753/0001-64</b> | DATA DA EMISSÃO<br><b>28/08/2018</b> |  |
| ENDERECO<br><b>PRAÇA MANOEL JORGE SILVA, 38 - 1º ANDAR</b>       |  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>      | CEP<br><b>45500-000</b>              | DATA DE ENTRADA/SAÍDA<br><b>28/08/2018</b>                         |
| MUNICÍPIO<br><b>Ibirapitanga</b>                                 |  | FONE/FAX                              | UF<br><b>BA</b>                      | INSCRIÇÃO ESTADUAL<br><b>HORA DE ENTRADA/SAÍDA</b><br><b>11:50</b> |

**FATURA**

|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS<br>0,00 | VALOR DO ICMS<br>0,00   | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST<br>0,00 | VALOR DO ICMS ST<br>0,00          | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS<br>10.281,00 |
|---------------------------------|-------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------------|
| VALOR DO FRETE<br>0,00          | VALOR DO SEGURO<br>0,00 | DESCONTO<br>0,00                   | OUTRAS DESPESAS ACESÓRIAS<br>0,00 | VALOR DO IPI<br>0,00                  |

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

|              |   |             |                  |            |                    |
|--------------|---|-------------|------------------|------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA<br>3 - Emitente Próprio | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF         | CNPJ/CPF           |
| ENDERECO     | MUNICÍPIO                               |             |                  | UF         | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| QUANTIDADE   | ESPÉCIE                                 | MARCA       | NUMERAÇÃO        | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO       |

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO        | NCM/SH   | CST  | CFOP | UNID. | QTD.   | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL | BC ICMS | VLR. ICMS | VLR. IPI | ALIQ. ICMS | ALIQ. IPI |
|--------|-------------------------------------|----------|------|------|-------|--------|------------|------------|---------|-----------|----------|------------|-----------|
| 05     | GRAXA 10KG LUBRAX                   | 40111000 | 0400 | 5405 | UN    | 3,0000 | 280,0000   | 840,00     |         |           |          |            |           |
| 06     | BATERIA 150 A                       | 40111000 | 0400 | 5405 | UN    | 4,0000 | 680,0000   | 2.720,00   |         |           |          |            |           |
| 07     | ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA EXTERNO  | 40111000 | 0400 | 5405 | UN    | 6,0000 | 190,0000   | 1.140,00   |         |           |          |            |           |
| 08     | ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO INTERNO  | 40111000 | 0400 | 5405 | UN    | 6,0000 | 250,0000   | 1.500,00   |         |           |          |            |           |
| 09     | ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO EXTERNO | 40111000 | 0400 | 5405 | UN    | 4,0000 | 140,0000   | 560,00     |         |           |          |            |           |
| 10     | ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO INTERNO | 40111000 | 0400 | 5405 | UN    | 4,0000 | 162,0000   | 648,00     |         |           |          |            |           |
| 11     | FLUIDO DE FREIO 500ML DOT 3         | 40111000 | 0400 | 5405 | UN    | 5,0000 | 19,0000    | 95,00      |         |           |          |            |           |
| 12     | FLUIDO DE FREIO 500ML DOT 4         | 40111000 | 0400 | 5405 | UN    | 4,0000 | 32,0000    | 128,00     |         |           |          |            |           |
| 13     | TAMBOR DE FREIO DE MICRO TRAS/DIANT | 40111000 | 0400 | 5405 | UN    | 2,0000 | 420,0000   | 840,00     |         |           |          |            |           |
| 14     | TAMBOR DE FREIO DE ÔNIBUS DIANTEIRO | 40111000 | 0400 | 5405 | UN    | 2,0000 | 398,0000   | 796,00     |         |           |          |            |           |
| 15     | TAMBOR DE FREIO DE ÔNIBUS TRASEIRO  | 40111000 | 0400 | 5405 | UN    | 2,0000 | 507,0000   | 1.014,00   |         |           |          |            |           |

**CÁLCULO DO ISSQN**

|                                 |                          |                          |                |
|---------------------------------|--------------------------|--------------------------|----------------|
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL<br>19138001 | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---------------------------------|--------------------------|--------------------------|----------------|

**DADOS ADICIONAIS**

|  |                    |
|--|--------------------|
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES<br>SECRETARIA DE EDUCACAO. CONFORME PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2018, REFERENTE AOS VEÍCULOS ESCOLAR PLACAS (NZQ-2531) (PJL-1926) (OUP-2569) (JRW-4703) (OUY-5755). BANCO DO BRASIL - AG: 5748-7; C/C: 2691-3 | RESERVADO AO FISCO |
|--|--------------------|



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64



**CONTRATO N°. 0089/2018**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA E A EMPRESA J. DE O. RIOS - ME, COMO A SEGUIR SE DESCREVE:**

**O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF. 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º. andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ISRAVAN LEMOS BARCELLOS**, brasileiro, casado, médico, portadora da Carteira de Identidade de RG nº. 02.539.279-43 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF. 433.778.745-34, residente e domiciliado à Travessa Maria Amélia Santos, s/nº, Centro, Ibirapitanga – BAHIA, doravante designado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa: **J. DE O. RIOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. 29.399.727/0001-75, localizada na Avenida Itabuna, 1668, Sala A – Centro – CEP: 45.653-160 – Ilhéus-BA, neste ato representado pela(o) Sr(a). **JOEZEM DE OLIVEIRA RIOS**, brasileiro, portador do RG nº. 5.173.612-80 – SSP/BA, no inscrito no CPF/MF. sob o nº 526.605.595-20, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato em decorrência do resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial N° 024/2018 realizado por meio do processo administrativo nº 0054/2018, homologada por despacho do Exmº Prefeito datado de 04/06/2018 e publicado no Diário Oficial do Município, que se regerá pelas normas da Lei nº 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e alterações posteriores do Decreto Municipal 044/2011 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestritas e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente Contrato é a Prestação de Serviços Mecânicos para manutenção com reposição de peças dos veículos da frota municipal, em atenção as diversas Secretarias deste município, conforme planilha anexa;

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO**

2.1 Prazo de Entrega:

2.1.1 A Contratada se compromete a atender as necessidades da Contratante efetuando os fornecimentos conforme os prazos de entrega e condições previstas deste Contrato.

2.1.2 Os itens definidos pela Contratada como adequados para atender o presente Contrato e os prazos de entrega previstos no Anexo poderão ser alterados, desde que acordado pelas Partes e formalizado através de Termo Aditivo.

2.1.3 A Contratada será fornecedora dos Produtos descritos na Planilha de preço deste Contrato, não implicando em compromisso mínimo de compra.

2.2 Entregas:

2.2.1 Local de Entrega: Os Produtos serão entregues nas unidades determinadas pelo setor de compras por ocasião do pedido conforme especificados na requisição assinada pelo funcionário responsável pelo setor de compras.

2.2.2 Exceto se outra forma acordado, todos os Produtos deverão ser fornecidos nas condições conforme descrito no Contrato.

2.2.3 Antes da entrega, a Contratada deverá inspecionar os Produtos quanto à sua conformidade com as especificações do Pedido, qualidade, peso e dimensões, bem como quanto a quaisquer danos aos Produtos ou suas embalagens.

2.3 Embalagem:

2.3.1 Os Produtos deverão ser embalados de forma a não possibilitar danos durante o transporte ou manuseio. Todos os itens deverão ser adequadamente marcados conforme as instruções da Contratante e as normas.

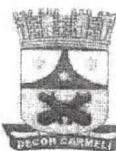
2.4 Transporte:

2.4.1 A Contratada se obriga a tomar todas as medidas necessárias para realizar o transporte adequado dos Produtos por todos os meios apropriados, bem como a utilizar todos os equipamentos e acessórios adequados, com a assistência de prepostos ou subcontratados competentes e confiáveis, sempre que necessário. A Contratada deverá organizar o transporte dos Produtos até o local de entrega de forma a evitar danos aos mesmos, bem como evitar dificuldades ao descarregamento dos Produtos no local de entrega.

2.4.2 Os prazos de entrega estabelecidos em cada Pedido deverão ser considerados improrrogáveis. Caso um Pedido não seja entregue no prazo especificado, a contratante poderá cancelar o Pedido e pleitear indenização da Contratada ou aceitar as entregas e reter dos pagamentos as indenizações pré-fixadas, conforme item abaixo, independentemente de notificação prévia pela contratante a respeito do descumprimento.

2.4.3 A contratante se reserva o direito de recusar as entregas parciais ou antecipadas e em tais casos poderá devolver os Produtos ou, à sua escolha, armazená-los por conta e risco da Contratada.

2.5 Aceitação e inspeção:



Serviço Público Municipal  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64



2.5.1 Não obstante o disposto acima, a contratante se reserva o direito de verificar o progresso e a execução adequada de cada Pedido e de conduzir quaisquer investigações e testes de qualidade que considerarem necessários.

2.5.2 No caso de recusa de parte ou da totalidade de qualquer entrega, os Produtos recusados poderão ser armazenados e devolvidos pela contratante por conta e risco da Contratada.

2.6 Condições Complementares.

2.6.1 A Contratada deverá notificar imediatamente a contratante, por escrito, sobre qualquer atraso e simultaneamente fornecer todas as informações relativas ao motivo e/ou extensão do atraso, bem como sobre todas as medidas que serão tomadas a fim de evitar tal atraso ou acelerar a entrega. No caso de atraso na entrega, a contratante terá direito, sem prejuízo de qualquer outra medida, a indenização pré-fixada e não compensatória, no valor de 1% (um por cento) sobre o valor do Pedido para cada semana de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento). A contratante deverá comunicar sua decisão de reter o pagamento das indenizações no mais tardar até a data da primeira fatura após o atraso. Tais indenizações serão devidas independentemente do direito da contratante de pleitear outros danos que eventualmente venham a sofrer, relacionados à inexecução do Contrato por parte da Contratada.

2.6.2 Caso haja a necessidade de fornecimento de certificados de qualidade para os Produtos da Contratada, esta os enviará assim que solicitados pela contratante.

2.6.3 As quantidades constantes do Anexo representam previsão de consumo de meses, não existindo compromisso de aquisição pela contratante.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1 O presente Contrato é celebrado pelo prazo determinado de 04 de Junho a 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado mediante ajuste entre as Partes e celebração de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

4.1 Os preços dos itens listados neste Contrato são em moeda Nacional (Real), já incluídas as embalagens e impostos, os impostos incidentes serão os praticados em cada Estado.

4.2 O valor a ser pago pela contratante à Contratada será na totalidade de R\$ 333.000,00 (Trezentos e trinta mil reais) referente aos Lotes V e XIV.

4.3 Nos valores especificados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos da Contratada, tais como materiais, embalagens, administração, impostos, taxas, seguros, encargos trabalhistas/sociais/fiscais, municipais/estaduais e federais.

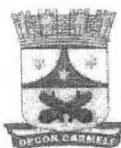
4.4 Os preços dos Produtos objeto deste Contrato, serão fixos e irreajustáveis, exceto quando houver aumentos nos preços dos Atacadistas distribuidores que interfiram no equilíbrio financeiro deste contrato.

4.5 Os preços só poderão ser atualizados monetariamente mediante negociação entre as Partes e celebração de Termo Aditivo.

4.6 Caso ocorram mudanças na legislação vigente que venham a alterar as condições de fornecimento constantes deste Contrato, o mesmo será suspenso para avaliação da viabilidade de sua manutenção, caso seja de interesse de ambas as Partes.

**CLAÚSULA QUINTA – DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

|                     |               |   |
|---------------------|---------------|---|
| Unidade             | 03.08.08      | Secretaria de Educação                            |
| Atividade           | 2.013         | Gestão das Ações do Ensino Fundamental e Infantil |
| Elemento de Despesa | 3.3.9.0.30.00 | Material de Consumo                               |
| Fonte               | 01            | Educação 25%   Valor   R\$ 24.000,00              |
| Unidade             | 03.08.08      | Secretaria de Educação                            |
| Atividade           | 2.021         | Gestão dos Recursos do Salário Educação           |
| Elemento de Despesa | 3.3.9.0.30.00 | Material de Consumo                               |
| Fonte               | 04            | QSE   Valor   R\$ 20.000,00                       |
| Unidade             | 03.08.08      | Secretaria de Educação                            |
| Atividade           | 2.013         | Gestão das Ações do Ensino Fundamental e Infantil |
| Elemento de Despesa | 3.3.9.0.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica    |
| Fonte               | 01            | Educação 25%   Valor   R\$ 100.000,00             |
| Unidade             | 03.08.08      | Secretaria de Educação                            |
| Atividade           | 2.021         | Gestão dos Recursos do Salário Educação           |
| Elemento de Despesa | 3.3.9.0.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica    |
| Fonte               | 04            | QSE   Valor   R\$ 50.000,00                       |



Serviço Público Municipal  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64



|                     |               |  |
|---------------------|---------------|--|
| Unidade             | 03.08.08      | Secretaria de Educação                                       |
| Atividade           | 2.015         | Desenvolv. da Educ. Básica e a Valor. dos Prof. da Educ. 40% |
| Elemento de Despesa | 3.3.9.0.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica               |
| Fonte               | 19            | FUNDEB 40%   Valor   R\$ 89.000,00                           |

|                     |               |  |
|---------------------|---------------|--|
| Unidade             | 03.08.08      | Secretaria de Educação                                 |
| Atividade           | 2.022         | Gestão dos Demais Prog. do FNDE PENAC/PDDE/PNAT/OUTROS |
| Elemento de Despesa | 3.3.9.0.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica         |
| Fonte               | 15            | FNDE   Valor   R\$ 50.000,00                           |

#### CLÁUSULA SEXTA – FATURAMENTO

- 6.1 A emissão das Notas Fiscais será a cada entrega efetuada pela contratada.  
 6.2 Os pagamentos serão efetuados pela contratante, após aprovação das respectivas faturas e serão efetuados mediante depósito em rede bancária a favor da Contratada, servindo o comprovante de depósito como prova do pagamento.  
 6.3 A constatação de quaisquer irregularidades em faturas já quitadas motivará o resarcimento dos valores pagos indevidamente, corrigidos desde a data do pagamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

- 7.1 As notas fiscais resultantes dos fornecimentos serão emitidas pela Contratada para cada Contratante e serão pagas no prazo de (10) dias, contados da apresentação das notas fiscais:  
 7.2 A contratante terá o direito de reter os pagamentos caso a Contratada não cumpra as condições de cada Pedido. Nesses casos, a Contratada não poderá pleitear juros (nem mesmo sobre uma parte do preço), penalidades ou qualquer outro tipo de pagamento.  
 7.3 A ausência de qualquer rejeição expressa de uma nota fiscal não significará a aceitação dos Produtos por parte da contratante. Esta aceitação, para que seja válida, deverá ser expressa e explícita.  
 7.4 Em razão do meio de pagamento convencionado, a Contratada renuncia neste ato de forma irrevogável e irretratável, à faculdade de emissão de duplicatas prevista no art. 2º da Lei 5.474/68, em decorrência dos faturamentos pelos Serviços prestados nos termos do Contrato.  
 7.5 Ocorrendo indevida emissão de duplicatas em afronta ao estabelecido na presente cláusula, a Contratada se obriga a providenciar de imediato a devida baixa ou resgate do título de crédito.  
 7.6 Havendo o apontamento ou efetivação de protestos de duplicatas indevidamente sacadas contra a contratante, a Contratada responsável providenciará as respectivas cartas de anuência, diligenciando idêntica providência junto aos terceiros envolvidos, no caso de endoso.  
 7.7 A Contratada responsável responderá por eventuais danos de ordem moral e material que a contratante vier a sofrer em decorrência de protesto de duplicatas emitidas em desatenção à expressa vedação contida nesta cláusula.  
 7.8 Além da previsão contida no item anterior, a Contratada arcará com as despesas que forem efetuadas para a sustação ou cancelamento do protesto, inclusive, custas judiciais e honorários advocatícios. Nesses casos, a Contratada autoriza a contratante, desde já, de forma irrevogável e irretratável, a descontar ou compensar créditos futuros que venham a ter ou cobrar por meio de notificação para pronto pagamento no valor correspondente.

#### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Pagar pontualmente pelo fornecimento.  
 8.2 Comunicar à Contratada, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato.  
 8.3 Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes.  
 8.4 Liberar o acesso dos funcionários da Contratada aos locais onde serão feitas as entregas, quando em áreas internas da contratante.

#### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Executar os fornecimentos com integral observância das disposições contratuais, obedecendo rigorosamente às informações fornecidas pela contratante em estrita obediência às leis e exigências das autoridades federais, estaduais e municipais, isentando a contratante de quaisquer responsabilidades pelo seu descumprimento.  
 9.2 A Contratada deverá garantir que 100% dos materiais entregues estejam de acordo com as especificações técnicas previstas no Edital, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste Contrato.”  
 9.3 Organizar as entregas dos Produtos de forma a não causar obstáculos às atividades desenvolvidas pela contratante e/ou terceiros, não podendo tais interferências justificar eventuais atrasos nos fornecimentos, salvo fatos imprevisíveis de definição exclusiva da contratante. Ocorrendo feriados, as entregas poderão ser feitas antecipadamente ou posteriormente, com prévia comunicação entre as Partes.



Serviço Público Municipal  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64



9.4 Responsabilizar-se por quaisquer indenizações em decorrência de danos ou prejuízos causados às Contratantes ou terceiros em razão dos fornecimentos contratados, por ação ou omissão sua ou de seus prepostos, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – CONFIDENCIALIDADE**

10.1 Todas as informações escritas ou verbais fornecidas à Contratada pela contratante, referentes a know-how da contratante, especificações, procedimentos, necessidades e todas as informações técnicas, documentos e dados, deverão ser tratadas como confidenciais e não deverão ser divulgadas a terceiros sem autorização prévia, por escrito, da contratante durante pelo menos 05 (cinco) anos contados a partir da data de divulgação à Contratada. Tais informações deverão ser usadas exclusivamente para a execução de cada Pedido ou na elaboração de ofertas ou cotações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE**

11.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Comissão Fiscalizadora nomeada pela administração através da **portaria 025/2018 de 07 de fevereiro de 2018**, onde seus membros fará a fiscalização em conjunto ou isoladamente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

§1º: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

§2º: Durante todo o período de validade deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

§3º: Caberá à pessoa que autorizar a compra dos produtos realizar o ateste das notas fiscais/faturas correspondentes ao fornecimento.

§4º: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MULTAS CONTRATUAIS**

12.1 A mora de qualquer das Partes no cumprimento de quaisquer obrigações contratualmente estabelecidas sujeitará a Parte infratora ao pagamento de uma multa não compensatória de 2 % (dois por cento) sobre a obrigação em atraso, respondendo a Parte infratora, ainda, pelos danos e prejuízos a que der causa, bem como pelo pagamento das verbas relativas a honorários advocatícios, custas e demais despesas processuais que se apresentarem.

12.2 O pagamento de qualquer valor a título de multa não exime a Parte infratora de ressarcir integralmente a Parte inocente os danos e prejuízos efetivamente suportados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

13.1 Se a Contratada ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações, no todo ou em parte, em consequência de caso fortuito ou de força maior, deverá comunicar o fato de imediato à Contratante e ratificar por escrito a comunicação, **informando os efeitos danosos do evento**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO**

14.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes circunstâncias:

a) a qualquer tempo, em caso de infração ou inadimplência às suas cláusulas e condições, independentemente de interrupção judicial ou extrajudicial, assim como também em caso de pedido de recuperação judicial, extrajudicial e/ou falência da Contratada, nos termos da Lei 11.101, de 9.2.2005;

b) Por interesse de qualquer das Partes, a qualquer tempo, mediante aviso formal à outra com 15 (quinze) dias de antecedência, sem qualquer ônus ou penalidade.

14.2 Às Contratantes é facultado o direito de exigir da Contratada, quando da emissão do distrato ou carta de rescisão contratual, a documentação que julgarem necessária à comprovação do cumprimento de todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, relativos ao objeto do presente Contrato, ficando o pagamento das parcelas restantes condicionado ao atendimento desta condição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESPONSABILIDADE SOCIAL**

15.1 Das Obrigações para não adoção de práticas de trabalho ilegal:

15.1.1 A Contratada se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Contrato.

15.1.2 A Contratada se compromete a não empregar trabalhadores menores de dezesseis anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097 de 19.12.2000 e da Consolidação das Leis do Trabalho.



Serviço Público Municipal  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64



20.5 Este Contrato e seus Anexos constituem os únicos instrumentos que regulam os direitos e as obrigações das Partes com relação a este fornecimento, ficando expressamente cancelado e revogado todo e qualquer entendimento ou ajuste não consignado neste Contrato.

20.6 As Partes contratantes declararam, sob as penas da lei, que os signatários do presente Contrato são seus representantes legais, devidamente constituídos na forma de seus respectivos atos constitutivos, e que possuem plenos poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

20.7 A nulidade ou inaplicabilidade de qualquer disposição ou cláusula não afeta ou invalida as demais, devendo a cláusula declarada nula ou inaplicável ser substituída por outra que conduza as Partes aos mesmos resultados econômicos e jurídicos almejados.

20.8 A Contratada não poderá utilizar o nome da contratante, ou a qualidade de Contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, cartões de visita, anúncios diversos, impressos, homepage, etc., sob pena de imediata rescisão do Contrato e indenização pelos prejuízos eventualmente causados às Contratantes, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, salvo com a expressa autorização da contratante;

20.9 O Contrato obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título, incluídas, mas a tanto não limitadas, às hipóteses de fusão, cisão, incorporação ou alteração do controle acionário de qualquer uma delas;

20.10 Nada no Contrato poderá ser interpretado como tendo as Partes, estabelecido qualquer forma de sociedade ou associação, de fato ou de direito, remanescente cada uma das Partes com as suas obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributárias, de forma autônoma.

20.11 Nível de Serviço – A Contratada garantirá um nível de atendimento dos Pedidos de no mínimo 95%, respeitando as datas de entregas previstas.

20.11.1 A cada 1% abaixo da meta aqui definida será aplicada a Contratada uma multa de 0,2% sobre o faturamento do mês da ocorrência da não conformidade. A penalidade não será aplicada durante o primeiro mês de vigência, entretanto, as impontualidades ocorridas no período serão notificadas a Contratada.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO**

21.1 As Partes elegem o foro da Comarca de Ibirapitanga Estado da Bahia, como o competente para dirimir qualquer questão pertinente a este Contrato, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado.

As Partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para quem se operem os efeitos legais e jurídicos decorrentes.

Ibirapitanga - Bahia, 04 de Junho de 2018

#### **PUBLICAÇÃO**

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente contrato em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga - Bahia, 04 de Junho de 2018

#### **SETOR DE PUBLICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**  
ISRAVAN LEMOS BARCELOS  
PREFEITO MUNICIPAL

J. DE O. RIOS - ME  
CNPJ/MF. 29.399.727/0001-75  
JOEZEM DE OLIVEIRA RIOS  
RG n.º 5.173.612-80 – SSP/BA  
CPF: n.º 526.605.595-20  
Representante Legal

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Página 6 de 6

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 09D34HDWKFUN65KZXYLVWG

Esta edição encontra-se no site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

### PARA; PROCURADORIA JURÍDICA.

**REF:** Elaboração de Parecer Jurídico, referente ao Processo Administrativo de nº066/2020, cujo objeto é a contratação de Serviços mecânicos para a Manutenção Preventiva e Corretiva( com reposição de Peças, quando necessário), dos veículos pertencentes a frota municipal, que atuam na Secretaria de Saúde , em combate e prevenção ao COVID-19, em caráter de emergência com base na Lei Federal 13.979/202 ; no Decreto Municipal de nº 528/2020, e na MP de nº 961/2020.

**Prezado (a) Senhor (a);**

Em vistas a solicitação realizada pelo Gabinete Municipal, e pelas justificativas contidas na solicitação, bem como autorizada pelo senhor prefeito, que solicita em caráter emergencial o objeto acima descrito, requisito a análise e elaboração de parecer Jurídico referente a continuidade do Processo Administrativo acima mencionado, conforme os procedimentos da legislação em vigor, para que se cumpra a finalidade desejada.

Atenciosamente,

Itacaré, 08 de maio de 2020.



Eneide Bahia.

Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Itacaré  
CNPJ: 13.846.902/0001-95

Rua Rui Barbosa Nº 11, Centro – Itacaré – Bahia CEP – 45.530-000.  
Telefone (73) 3251-2130



MUNICÍPIO DE ITACARÉ  
Gabinete do Prefeito

CNPJ n. 13.846.902/0001-95



## PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO ASSESSORIA JURÍDICA

**Processo Administrativo nº 069/2020**

**Modalidade: Dispensa Emergencial de Licitação nº 018/2020**

**Procedência: Departamento de Licitação e Compras**

**Data: 11.05.2020**

**EMENTA:** Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Dispensa Emergencial de Licitação nº 018/2020. Possibilidade. Análise jurídica prévia.

### **RELATÓRIO**

O Departamento de Licitação e Compras determinou o encaminhamento da Dispensa de Emergencial Licitação nº 018/2020, tendo por objeto a Contratação de Serviços mecânicos para a Manutenção Preventiva e Corretiva (com reposição de Peças, quando necessário), dos veículos pertencentes a frota municipal, que atuam na Secretaria de Saúde, em combate e prevenção ao COVID-19, em caráter de emergência com base na Lei Federal 13.979/2020; no Decreto Municipal de nº 528/2020, e na MP de nº 961/2020, para fins de parecer prévio, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93:

**Art. 38 – .....**

(...)

---

Rua Rui Barbosa, 11, Centro, Itacaré- Ba - CEP: 45530-000  
CNPJ/MF 13.846.902/0001-95



**MUNICÍPIO DE ITACARÉ**  
Gabinete do Prefeito

CNPJ n. 13.846.902/0001-95



**Parágrafo único.** As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

O mesmo foi distribuído a esta Assessoria Jurídica para fins de atendimento do quanto acima referido.

É o Relatório.

#### **MÉRITO**

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para a contratações feitas pelo Poder Público. No entanto o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Sucintamente, Hely Lopes Meirelles a definiu:

Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse.

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública. (Direito Administrativo Brasileiro. 22<sup>a</sup> ed. Malheiros: São Paulo, 1997, p. 365)



**MUNICÍPIO DE ITACARÉ**  
Gabinete do Prefeito

CNPJ n. 13.846.902/0001-95



No presente caso a dispensa de licitação dá-se com base no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, que trata da contratação de serviços e aquisição de produtos, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço. Todavia no que concerne ao valor máximo para as dispensas realizadas com base no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, a novel MP 961, de 06 de maio de 2020, ampliou o teto das dispensas para os valores de:

**Art. 1º -** Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:

**I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:**

a) para obras e serviços de engenharia até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; e

b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A ampliação dos valores da Dispensa segundo a MP editada estão unicamente vinculadas ao período da calamidade, assim, compreendemos que as aquisições de bens e produtos, bem como a contratação de serviços que se insiram na hipótese legal prevista no inciso II, do art. 24, da Lei de Licitações, enquanto perdurar o Estado de Calamidade, está autorizado até a importância de 50.000,00 (cinquenta mil reais).



**MUNICÍPIO DE ITACARÉ**  
Gabinete do Prefeito

CNPJ n. 13.846.902/0001-95



No Município de Itacaré o Estado de Calamidade, em decorrência do COVOD19, foi exarado através do ato administrativo, Decreto nº 528/2020, e reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia através do Decreto Legislativo nº 2.208/2020.

É valido registrar as ressalvas, excepcionais dos processos de dispensa, autorizados pela Lei 13.979/2020, em virtude da situação de calamidade pública por conta do COVID19:

**Art. 4º-B** - Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

I - ocorrência de situação de emergência;

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;

III - existência de risco à segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

**Art. 4º-C** - Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns.

**Art. 4º-D** - O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato.

**Art. 4º-E** - Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.



**MUNICÍPIO DE ITACARÉ**  
Gabinete do Prefeito

CNPJ n. 13.846.902/0001-95



§ 1º - O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterá:

- I - declaração do objeto;
- II - fundamentação simplificada da contratação;
- III - descrição resumida da solução apresentada;
- IV - requisitos da contratação;
- V - critérios de medição e pagamento;
- VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:
  - a) Portal de Compras do Governo Federal;
  - b) pesquisa publicada em mídia especializada;
  - c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
  - d) contratações similares de outros entes públicos; ou
  - e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e
- VII - adequação orçamentária.

§ 2º - Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput.

§ 3º - Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.



**MUNICÍPIO DE ITACARÉ**  
Gabinete do Prefeito

CNPJ n. 13.846.902/0001-95



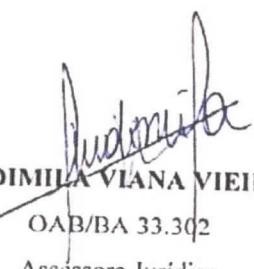
Devemos alertar que todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro na Lei Federal nº 13.979/2020, deverão ser imediatamente disponibilizadas em website oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a Administração e sempre que possível devemos buscar o sistema de registro de preço, em atas de outros de outros entes federados.

**CONCLUSÃO**

Pelo exposto, considerando tudo o quanto dos autos e uma vez atendida as providências aqui apontadas e previstas na Lei de Licitações, Lei Especial da Situação de Calamidade Pública Provocada pela pandemia do COVID19 e MP 961/2020, por fim, se abstendo da análise dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela possibilidade da contratação direta.

É o parecer, S.M.J.

  
**LUDIMILA VIANA VIEIRA**  
 OAB/BA 33.302  
 Assessora Jurídica



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 018/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2020**

Tendo em vista a solicitação feita pelo Gabinete Municipal, com base na Lei Federal de nº 13.979/20; MP de nº 961/20 e no Decreto Municipal de nº 528/2020, e demais documentos em anexo, analisada e AUTORIZADA pelo Sr. Prefeito Municipal, eu **Eneide Bahia Souza**, na qualidade de Presidente da Comissão de Licitação deste Município, instauro e autuo o presente **Processo Administrativo nº 066/2020**, cujo o Objeto é a Contratação de Serviços mecânicos para a Manutenção Preventiva e Corretiva( com reposição de Peças, quando necessário), dos veículos pertencentes a frota municipal, que atuam na Secretaria de Saúde , em combate e prevenção ao COVID-19, em caráter de emergência com base na Lei Federal 13.979/202 ; no Decreto Municipal de nº 528/2020, e na MP de nº 961/2020.

**DO OBJETO:**

Contratação de Serviços mecânicos para a Manutenção Preventiva e Corretiva( com reposição de Peças, quando necessário), dos veículos pertencentes a frota municipal, que atuam na Secretaria de Saúde , em combate e prevenção ao COVID-19, em caráter de emergência com base na Lei Federal 13.979/202 ; no Decreto Municipal de nº 528/2020, e na MP de nº 961/2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITACARÉ/BAHIA, inscrito no CNPJ sob o nº13.846.902/0001-95.

**CONTRATADO: EMPRESA:** J DE O RIOS, inscrita no CNPJ de nº 29.399.727/0001-75, localizada na Avenida Itabuna nº 1668-sala A Centro -Ilheus, Bahia,

**DO VALOR; DO PAGAMENTO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

O valor estimado para contratação é de R\$ 44.526,00(quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais),sendo o valor da hora/homem de R\$ 123,00 ( cento e vinte e três reais) e o valor de 7% (sete) por cento, sob o valor unitário da peça. A realização dos serviços e o pagamento serão aqueles determinados no Termo de Referência.

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes à contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo.

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |       |                                    |                     |
|----------------------|-------|------------------------------------|---------------------|
| Unidade Requisitante | Fonte | Projeto Atividade                  | Elemento de Despesa |
| Secretaria de Saúde  | 02;14 | 2047;2041;2043;2069;2049;2027;2035 | 33.90.30; 33.90.39  |



## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### **DA JUSTIFICATIVA:**

Considerando o aumento de casos positivos da COVID-19, no País, bem como no Município de Itacaré, a contratação de Serviços mecânicos para a Manutenção Preventiva e Corretiva ( com reposição de Peças, quando necessário), dos veículos pertencentes a frota municipal, que atuam na Secretaria de Saúde , em combate e prevenção ao COVID-19, faz-se necessária, visto que, os veículos em questão, atuam como ambulâncias; transportes de medicamentos e equipamentos de EPI'S, necessitando assim de manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças ( quando necessários), para conservação e manutenção das condições de uso dos veículos. *Tendo visto que ainda não ocorreu processo licitatório para o referido objeto*, com base na Lei Federal de nº 13.979/20; Medida Provisória de nº 961/20 e no Decreto Municipal de nº 528/2020, fundamenta-se a contratação solicitada.

### **DO FUNDAMENTO LEGAL:**

- Em atendimento a LEI N° 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do **coronavírus**, conforme citado abaixo:
- Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.
- § 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
- Em atendimento a Medida Provisoria nº 961 de 06 de maio de 2020.
- b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Itacaré, 11 de maio de 2020

  
\_\_\_\_\_  
Eneide Bahia Souza.

Presidente da CPL.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.  
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 018/2020.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2020.**

O Prefeito Municipal de Itacaré-BA, torna pública a contratação: **DISPENSA EMERGENCIAL Nº 018/2020- Contratante:** Município de Itacaré/BA-CNPJ 13.846.902/0001-95; **Contratado:** empresa J DE O RIOS, inscrita no CNPJ de nº 29.399.727/0001-75, localizada na Avenida Itabuna nº 1668-sala A Centro -Ilhéus, Bahia.

**OBJETO:** Contratação de Serviços mecânicos para a Manutenção Preventiva e Corretiva( com reposição de Peças, quando necessário), dos veículos pertencentes a frota municipal, que atuam na Secretaria de Saúde , em combate e prevenção ao COVID-19, em caráter de emergência com base na Lei Federal 13.979/202 ; no Decreto Municipal de nº 528/2020, e na MP de nº 961/2020. No valor total estimado de R\$ 44.526,00(quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais). Conforme Lei Federal de nº13.979/20, Decreto Municipal de nº 528/2020, e na MP de nº 961/2020; e suas alterações posteriores.

Publique-se na forma da Lei.

Itacaré - BA, 11 de maio de 2020

MUNICÍPIO DE ITACARÉ, BAHIA  
CNPJ:13.846.902/0001-95.  
Antônio Mário Damasceno.  
Prefeito

## Dispensas de Licitações



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.  
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 018/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2020**

Diante do parecer prévio à Dispensa de Licitação emitido pelo Jurídico, bem como a decisão da Comissão Permanente de Licitação, **RATIFICO e HOMOLOGO** o presente termo para que surtam seus efeitos legais em face do **Processo de Dispensa Emergencial Nº 018/2020, com base na Lei Federal nº 13.979/20; Medida Provisória 961/20; Decreto Municipal de nº 528/20**, cuja favorável é a **empresa : J DE O. RIOS-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.399.727/0001-75, **OBJETO:** Contratação de Serviços mecânicos para a Manutenção Preventiva e Corretiva( com reposição de Peças, quando necessário), dos veículos pertencentes a frota municipal, que atuam na Secretaria de Saúde , em combate e prevenção ao COVID-19, em caráter de emergência com base na Lei Federal 13.979/202 ; Decreto Municipal de nº 528/2020, e na MP de nº 961/2020. No valor total estimado de R\$ 44.526,00(quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais ). **Data:**11 de maio de 2020, observando-se os dispositivos da Lei 13.979/20; Medida Provisória de nº 961/20; Decreto Municipal de nº 528/20, na sua redação atual no que cabe à contratação supracitada. Itacaré, 11 de maio de 2020.Antonio Mário Damasceno. Prefeito Municipal. Eneide Bahia. Presidente da CPL.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2020  
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 018/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº069/2020**

O Prefeito Municipal de Itacaré-BA, torna pública a contratação: **DISPENSA EMERGENCIAL Nº 018/2020 com base na Lei Federal nº 13.979/20; Medida Provisória nº 961/20; Decreto Municipal de nº 528/20,Contratante:** Município de Itacaré - BA, CNPJ 13.846.902/0001-95; **Contratado:** empresa: J DE O. RIOS-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.399.727/0001-75, **OBJETO:** Contratação de Serviços mecânicos para a Manutenção Preventiva e Corretiva( com reposição de Peças, quando necessário), dos veículos pertencentes a frota municipal, que atuam na Secretaria de Saúde , em combate e prevenção ao COVID-19, em caráter de emergência com base na Lei Federal 13.979/202 ; Decreto Municipal de nº 528/2020, e na MP de nº 961/2020. No valor total estimado de R\$ 44.526,00(quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais ). **Data:**11 de maio de 2020, **Vigência:** de até 06(seis meses) a contar com a data de assinatura, observando-se os dispositivos da Lei 13.979/20; Medida Provisória de nº 961/20; Decreto Municipal de nº 528/20, na sua redação atual no que cabe à contratação supracitada. Itacaré, 11 de maio de 2020.Antonio Mário Damasceno. Prefeito Municipal. Eneide Bahia. Presidente da CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ**  
Rua Rui Barbosa Nº 11, Centro – Itacaré – Bahia CEP – 45.530-000.  
Telefone (73) 3251-2130 – e-mail: [itacare.licitacoes@gmail.com](mailto:itacare.licitacoes@gmail.com)  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



67

CONTRATO Nº 097/2020.

DISPENSA EMERGENCIAL DE Nº 018/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2020.

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O  
MUNICÍPIO DE ITACARÉ E EMPRESA J DE O RIOS -ME.

Pelo presente o **MUNICÍPIO DE ITACARE**, Estado da Bahia, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 11 – Centro, CEP: 45.530-000, Itacaré-BA, CNPJ nº 13.846.902/0001-95, representada neste ato pelo prefeito municipal o Sr. **ANTÔNIO MÁRIO DAMASCENO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 227.671.005-59, Carteira de Identidade nº 147486572 SSP-BA, residente e domiciliado na cidade de Itacaré, Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **J DE O. RIOS-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.399.727/0001-75, situada na Avenida Itabuna-1668-Sala A-Centro-Itabuna, Bahia, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo senhor Joezem de Oliveira Rios, brasileiro ,na qualidade de proprietário , portador do RG de nº,5173612-80 emitido pela SSP/BA, e do CPF nº 526.605.595-20, aqui denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente contrato, conforme processo de **DISPENSA EMERGENCIA DE LICITAÇÃO de nº 018/2020-PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 069/2020**, de acordo com a Lei Federal nº 13.979/2020 ; Decreto Municipal de nº 528/2020;Medida Provisória de nº 961/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

Contratação de Serviços mecânicos para a Manutenção Preventiva e Corretiva( com reposição de Peças, quando necessário), dos veículos pertencentes a frota municipal, que atuam na Secretaria de Saúde , em combate e prevenção ao COVID-19, em caráter de emergência com base na Lei Federal 13.979/202 ; no Decreto Municipal de nº 528/2020, e na MP de nº 961/2020,em conformidade com o Processo de Dispensa Emergencial de nº 018/2020, oriundo do Processo Administrativo de nº 069/2020 , proposta de preço apresentada e ratificada em anexo I, deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA REALIZAÇÃO DO OBJETO:**

A CONTRATADA deverá seguir os critérios de manutenção preventiva e corretiva, correspondente aos serviços de mecânica, elétrica, hidráulica, chaparia, pintura, capotaria e lubrificação dos veículos, pertencentes à frota dos veículos deste Município, que estarão a serviços da Secretaria de Saúde em combate e prevenção ao COVID-19, relacionados em anexo I deste contrato.

A manutenção preventiva consiste na revisão periódica dos veículos, de acordo com os planos de manutenção preventiva constantes dos manuais fornecidos pelas montadoras, para cada modelo, com a finalidade de avaliar as condições de funcionamento destes, além de detectar possíveis desgastes em acessórios, peças e outros elementos.

CONTRATO 097/2020  
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 018/2020.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 069/2020.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ,  
CNPJ:13.846.902/0001-95  
End: Rua Rui Barbosa-11-Centro-Itacaré, Bahia-CEP:45.530-000.



A manutenção corretiva consiste na solução de eventuais problemas, danos ou defeitos existentes, assim como os que venham a surgir no curso do contrato, de forma a garantir o perfeito funcionamento dos veículos.

O serviço de reparo consiste em consertos que se façam necessários na chaparia, pintura, lanternagem em geral, funilaria, serviços de vidraçaria, capotaria, tapeçaria e outros que visem corrigir defeitos não mecânicos e nem elétricos dos veículos.

Os serviços a serem contratados incluem o fornecimento e aplicação de todas as peças, materiais e acessórios que se fizerem necessários à execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva e de reparo.

Os serviços objeto desta licitação não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo de vigência do contrato. A exceção dos serviços de retífica do motor, retífica de caixa de direção e de manutenção de condicionadores de ar, os serviços objeto deste contrato deverão ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa CONTRATADA, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

A CONTRATADA será responsável pelos veículos que estejam em suas instalações para a manutenção até a entrega definitiva do veículo ao CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá possuir os seguintes requisitos mínimos de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado para realização do objeto desta licitação.

Quanto às instalações prediais e aparelhamento:

A empresa preferencialmente deverá estar instalada dentro da região em virtude da característica singular dos serviços a serem prestados.

As instalações prediais e todo o aparelhamento necessário à execução dos serviços objeto da presente licitação deverá ser compatível com o tipo de veículo a ser mantendo e possuir:

Área Reservada para serviço mecânico com elevador;

Área para serviço elétrico;

Cobertura nas Áreas de serviço;

Área fechada e com segurança para guarda dos veículos em manutenção;

Equipamento de Check-Up;

Máquina de limpeza de bico injetor;

Aparelho para diagnóstico de Injeção;

Lâmpada de ponto eletroscópica;



CONTRATO 097/2020

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 018/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 069/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ,

CNPJ: 13.846.902/0001-95

End: Rua Rui Barbosa-11-Centro-Itacaré, Bahia-CEP:45.530-000.



Prensa para tirar rolamento e buchas;

Equipamento de retirada de motores.

Quanto ao pessoal técnico:

a) Operar exclusivamente com pessoal habilitado e treinado para a execução dos serviços contratados;

b) Possuir técnico responsável pelos serviços de manutenção em seu quadro permanente.

O horário de atendimento pela CONTRATADA deve ser das 08h00min às 18:00h, de segunda à sexta, e aos sábados, das 08:00h às 12:00h.

O CONTRATANTE registrará em formulário próprio o defeito apresentado pelo veículo, para que a CONTRATADA elabore o respectivo orçamento e fará um comunicado antecipado (por telefone, ou e-mail) informando o envio do veículo à CONTRATADA.

A CONTRATADA, a contar do ingresso do veículo na oficina, dará preferência no atendimento dos veículos oficiais, visando à redução do tempo de imobilização do veículo, dando início imediato ao processo para pronto atendimento mecânico, no intuito de agilizar o reparo do mesmo.

Em casos excepcionais e mediante solicitação devidamente justificada, a CONTRATADA deverá executar reparos e manutenção corretiva de veículos oficiais dentro da própria unidades de transportes do CONTRATANTE.

O setor de fiscalização do contrato verificará, antes de autorizar a prestação dos serviços e/ou a substituição das peças e/ou acessórios, a compatibilidade entre os valores apresentados pela CONTRATADA e o preço unitário máximo referencial do serviço, e os preços das peças, conforme tabela de valores das montadoras, bem como a incidência dos percentuais de descontos ofertados na licitação, a fim de fundamentar a autorização ou não da prestação dos serviços.

O prazo para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva e de reparo será de no máximo 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço autorizada pelo CONTRATANTE, salvo quando, justificada e motivadamente, seja autorizado pelo CONTRATANTE o prolongamento dos prazos.

O CONTRATANTE emitirá Termo/Declaração de Vistoria, em duas vias, identificando o veículo (placa, marca e modelo), informando quilometragem, nível de combustível, data e hora do recebimento do veículo, relatando o estado geral (lataria, acessórios, equipamentos obrigatórios, pneu sobressalente, documentação, etc.) e qualquer anormalidade identificada.

Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá manter responsável técnico devidamente habilitado para análise conjunta com o preposto do CONTRATANTE, visando aprovação prévia dos serviços a serem realizados, bem como da relação de peças a serem substituídas.

A prestação dos serviços, bem como a substituição de peças e acessórios somente poderão ser efetuados mediante apresentação de orçamento prévio, o qual ficará sujeito à autorização por parte da Administração, sem o que não deverá ser executado, sob pena de não se efetuar o respectivo pagamento.

CONTRATO 097/2020  
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 018/2020.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 069/2020.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ,  
CNPJ:13.846.902/0001-95  
End: Rua Rui Barbosa-11-Centro-Itacaré, Bahia-CEP:45.530-000.

  
A blue ink signature of the Mayor of Itacaré, followed by a large blue 'X' mark.



O CONTRATANTE analisará o orçamento, os respectivos custos e a necessidade da execução total ou parcial do serviço como proposto pela CONTRATADA. Após esse exame, o CONTRATANTE autorizará ou não que a CONTRATADA execute os serviços.

**Quanto à garantia do Serviço:**

A CONTRATADA deverá conceder garantia a contar da data da conclusão do serviço, conforme segue:

- a) para os serviços de manutenção de, no mínimo, 90 (noventa) dias;
- b) para as peças de reposição aplicadas de, no mínimo, 90 (noventa) dias;
- c) para os serviços de pintura e funilaria, a CONTRATADA deve conceder o prazo de 12 (doze) meses de garantia, sem limite de quilometragem, desde que os defeitos não decorram de influências externas anormais de origem química ou mecânica.

Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá de imediato providenciar o devido reparo.

Se o(s) veículo(s) vier(em) a apresentar o(s) mesmo(s) defeito(s), dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada, a partir da data em que o(s) veículo(s) for(em) devolvido(s).

O quantitativo de veículos poderá ser alterado, no decorrer da execução dos serviços, em função de baixas ou aquisições de novos veículos, por veículos das mesmas marcas e modelos, salvo aquiescência da CONTRATADA, sem prejuízo das condições estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços, conforme artigo 57, § 1º da Lei federal nº 8.666/93.

Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados na forma do artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento do objeto.

A contratante reserva-se no direito de não aceitar o fornecimento em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

A eventual aceitação do objeto por parte da Contratante não eximirá a Contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:** A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, a contar com a data da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR** – Pelo cumprimento do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total estimado de R\$ 44.526,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais), sendo o valor da hora/homem de R\$ 123,00 (cento e vinte e três reais), e o valor de 7% (sete), por cento sob o preço unitário da peça, estando incluído neste preço todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e fretes,

CONTRATO 097/2020  
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 018/2020.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 069/2020.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ.  
CNPJ:13.846.902/0001-95  
End: Rua Rui Barbosa-11-Centro-Itacaré, Bahia-CEP:45.530-000.



realização e entrega do serviço bem como, quaisquer outros que venha, a incidir sobre os mesmos, conforme Processo de Dispensa Emergencial de Licitação nº 018/2020-Processo Administrativo de nº 069/2020.

**CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária** – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária, abaixo informada e empenho.

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |       |                                    |                     |
|----------------------|-------|------------------------------------|---------------------|
| Unidade Requisitante | Fonte | Projeto Atividade                  | Elemento de Despesa |
| Secretaria de Saúde  | 02;14 | 2047;2041;2043;2069;2049;2027;2035 | 33.90.30; 33.90.39  |

**Parágrafo Único:** Caso ocorra alteração da Dotação Orçamentária esta passará a fazer parte do presente contrato, através de termo apostilamento mediante ato devidamente justificado do Ordenador de Despesas, que será obrigatoriamente juntada ao processo administrativo, com comprovação da notificação à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal dos serviços executados, e autorizados, discriminando todos os itens exigidos para o orçamento prévio, após emissão de Ordem de Serviço, emitida pelo órgão responsável, informando o serviço a ser executado, os serviços deverão ser executados e comprovados que estão de acordo a cláusula segunda desde contrato.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada se obriga, além das disposições contidas neste Contrato.

A contratada obriga-se a manter, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na DISPENSA de nº 018/2020-Processo Administrativo de nº 069/2020, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração do Contrato, podendo o contratante exercer seus direitos a qualquer tempo.

A contratada é responsável pelo pagamento de todos os encargos, ações, ônus ou débitos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais, administrativos, comerciais, cíveis e penais decorrentes da execução do Contrato e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para o fornecimento do objeto.

A contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

A inadimplência da contratada com referência a todos os encargos, ações, ônus ou débitos decorrentes do Contrato não transferem ao contratante a responsabilidade por seu pagamento.

A contratada obrigar-se-á a desenvolver o objeto deste Contrato sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

**CONTRATO 097/2020**  
**DISPENSA EMERGENCIAL Nº 018/2020.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 069/2020.**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ.  
 CNPJ:13.846.902/0001-95  
 End: Rua Rui Barbosa-11-Centro-Itacaré, Bahia-CEP:45.530-000.



Independente da fiscalização do contratante, a contratada será responsável por toda execução do objeto contratual, com supervisão do contratante.

Cabe à contratada permitir e facilitar à fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

A contratada assumirá total responsabilidade por danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, independente de dolo ou culpa, isentando o contratante de todas as responsabilidades advindas de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do objeto.

Obriga-se a contratada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Dispensa de nº 018/202-Processo Administrativo de nº 069/2020.

É responsabilidade da contratada o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de- obra necessários para a perfeita execução do objeto.

Car com as despesas decorrentes de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que, por efeito legal, sejam impostas ao contratante;

É permitida a subcontratação parcial do objeto solicitado, ficando na total responsabilidade da contratada, toda e qualquer responsabilidade, para , durante e depois da execução do objeto.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

Fornecer à contratada as informações e a documentação técnica indispensáveis à realização do objeto ora contratado;

Credenciar, por escrito, junto à contratada, um representante de seu próprio quadro ou terceiro, que atuará como seu fiscal e único interlocutor para os fins previstos neste contrato;

Assegurar o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências, aos locais de realização do objeto, quando a hipótese assim exigir;

Emitir à Ordem de serviço para execução dos trabalhos contrato da contratada, que não poderá iniciá-los, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento;

Controlar e fiscalizar os trabalhos dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, anotando em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

Notificar a contratada, imediatamente, sobre faltas e defeitos observados na execução do Contrato;

Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas.

Promover as pesquisas e publicações periódicas de preços nos termos do artigo 15, § 2º, da Lei 8.666/1993. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CONTRATO 097/2020  
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 018/2020.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 069/2020.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ.  
CNPJ: 13.846.902/0001-95  
End: Rua Rui Barbosa-11-Centro-Itacaré, Bahia-CEP:45.530-000.





**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** – O inadimplemento total ou parcial deste contrato, ressalvado os casos de força maior ou fato superveniente que o tome formal ou materialmente inexequível, devidamente comprovados, caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, nos termos do Art. 78 da Lei 8.666/93 sujeitando-a as sanções previstas no Art. 87 da referida Lei, garantido o direito de defesa prévia, e em especial:

1. Advertência escrita;
2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, mais 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto;
3. A suspensão do Direito de Ligar e contratar com a contratante serão declarados em função da natureza e gravidade da falta cometida considerando, ainda, as circunstâncias e o interesse do órgão e não poderá ter prazo superior a 02 (dois) anos;
4. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, a contratante, poderá reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial, por danos e perdas;
5. Nenhum pagamento será feito à contratada antes da cobrança das multas aplicadas, ou relevada;
6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO –**

A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

1. Presente contrato poderá ser rescindido, mediante a configuração dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências previstas no Art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções prevista em lei;
2. O não atendimento da ordem de serviço ensejará a rescisão do presente contrato, além das demais penalidades constantes nos Art. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93;
3. Reconhece a CONTRATADA, expressamente, todos os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa do presente contrato, na forma prevista no Art. 77 da Lei Federal 8.666/93;
4. O presente contrato também poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo licitatório, nos termos do Art. 79, II da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA OMISSÃO E /OU TOLERANCIA**

Qualquer omissão ou tolerância das partes quanto ao estrito cumprimento das condições contratuais, ou exercer prerrogativas delas decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-las a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo CONTRATANTE, acrescendo ou suprimindo o seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Processo de Dispensa Emergencial de Licitação nº 018/2020-Processo Administrativo nº 069/2020, mediante justificativa formal, ficando o contratado obrigado a aceitar as mesmas condições estabelecidas , conforme disposto no Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO** – Competente o Foro da Comarca de Itacaré-Ba, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência do presente contrato.

CONTRATO 097/2020  
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 018/2020.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 069/2020.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ,  
CNPJ:13.846.902/0001-95  
End: Rua Rui Barbosa-11-Centro-Itacaré, Bahia-CEP:45.530-000.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



E por assim estarem justas combinadas e contratadas, declaram as partes aceitarem todas as disposições contidas nas cláusulas do presente Contrato e firma este, em 03 (tres) vias, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Itacaré -BA, 11 de maio de 2020.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ITACARÉ, BAHIA

CNPJ: 13.846.902/0001-95

Antônio Mário Damasceno.

Prefeito

CONTRATADO

EMPRESA: J. DE O. RIOS-ME.

29399727/0001-75

CNPJ: 29.399.727/0001-75

J DE O RIOS

Av Itabuna, 1668 Sala A  
Centro

Joezem de Oliveira Rios

CEP: 45.653-160 ILHÉUS-BA

RG: 5173612-80 /SSP/BA. CPF: 526.605.595-20

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CPF

CPF

CONTRATO 097/2020  
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 018/2020.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 069/2020.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ.  
CNPJ: 13.846.902/0001-95  
End: Rua Rui Barbosa-11-Centro-Itacaré, Bahia-CEP:45.530-000.



ANEXO I-CONTRATO Nº 097/2020-DISPENSA EMERGENCIAL Nº 018/2020.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO<br>SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LEVES   | QUANT | PREÇO<br>HORA | PREÇO<br>TOTAL | DESCONTO SOB<br>PREÇO<br>UNITÁRIO DAS<br>PEÇAS % |
|------|---|-------|---------------|----------------|--|
| 01   | Manutenção Preventiva e Corretiva de Mecânica, Elétrica, Hidráulica, Funilaria, Pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, trocas de óleos e filtros dos veículos automotivos. | 362   | 123,00        | 44.526,00      | 7%   |
|      |   |       |               |                |  |

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

| VEÍCULOS                | PLACA    | MARCA / MODELO                      | ANO/MOD   |
|-------------------------|----------|-------------------------------------|-----------|
| AMBULÂNCIA FORD COURIER | NZQ-5617 | Relação de veículos<br>Ford/Courier | 2011/2012 |
| UNO MILLE WAY           | NYT-7445 | Fiat/uno                            | 2011/2012 |
| FIAT DUCATO SAMU        | PJA-7754 | Fiat/Ducato diesel                  | 2014/2014 |
| FORD RANGER XL CSA 22   | OVA-2175 | Ford/ranger 4x4 diesel              | 2012/2013 |
| FIAT PALIO FLEX         | PJZ-9117 | Fiat/Palio 1.0                      | 2016/2016 |
| FIAT PALIO FLEX         | PJZ-7036 | Fiat/Palio 1.0                      | 2016/2016 |
| FIAT PALIO FLEX         | PJZ-6501 | Fiat/Palio 1.0                      | 2016/2016 |
| FIAT PALIO FLEX         | PJZ-8429 | Fiat/Palio 1.0                      | 2016/2016 |
| AMBULANCIA FIAT FIORINO | PLC-4215 | Fiat/Fiorino                        | 2018/2018 |
| AMBULANCIA MONTANA      | PKZ-8853 | Chevrolet/Montana 1.4               | 2018/2018 |
| FIAT TORO               | PLC-9803 | Fiat/Toro 4x4 diesel                | 2017/2017 |
| FIAT DUCATO NOVA        |          | Fiat/Ducato diesel 16<br>lugares    | 2018/2018 |

CONTRATO 097/2020  
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 018/2020.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 069/2020.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ,  
CNPJ: 13.846.902/0001-95  
End: Rua Rui Barbosa-11-Centro-Itacaré, Bahia-CEP:45.530-000.



## **Dispensas de Licitações**



### **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. DISPENSA EMERGENCIAL Nº 018/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2020**

Diante do parecer prévio à Dispensa de Licitação emitido pelo Jurídico, bem como a decisão da Comissão Permanente de Licitação, **RATIFICO e HOMOLOGO** o presente termo para que surtam seus efeitos legais em face do **Processo de Dispensa Emergencial Nº 018/2020, com base na Lei Federal nº 13.979/20;Medida Provisória 961/20; Decreto Municipal de nº 528/20**, cuja favorecida é a **empresa : J DE O. RIOS-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.399.727/0001-75,**OBJETO:** Contratação de Serviços mecânicos para a Manutenção Preventiva e Corretiva( com reposição de Peças, quando necessário), dos veículos pertencentes a frota municipal, que atuam na Secretaria de Saúde , em combate e prevenção ao COVID-19, em caráter de emergência com base na Lei Federal 13.979/202 ; Decreto Municipal de nº 528/2020, e na MP de nº 961/2020. No valor total estimado de R\$ 44.526,00(quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais ). **Data:**11 de maio de 2020, observando-se os dispositivos da Lei 13.979/20;Medida Provisória de nº 961/20;Decreto Municipal de nº 528/20, na sua redação atual no que cabe à contratação supracitada. Itacaré, 11 de maio de 2020.Antonio Mário Damasceno. Prefeito Municipal. Eneide Bahia. Presidente da CPL.

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2020 DISPENSA EMERGENCIAL Nº 018/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº069/2020**

O Prefeito Municipal de Itacaré-BA, torna pública a contratação: **DISPENSA EMERGENCIAL Nº 018/2020 com base na Lei Federal nº 13.979/20;Medida Provisória nº 961/20; Decreto Municipal de nº 528/20,Contratante:** Município de Itacaré - BA, CNPJ 13.846.902/0001-95; **Contratado:** empresa: **J DE O. RIOS-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.399.727/0001-75,**OBJETO:** Contratação de Serviços mecânicos para a Manutenção Preventiva e Corretiva( com reposição de Peças, quando necessário), dos veículos pertencentes a frota municipal, que atuam na Secretaria de Saúde , em combate e prevenção ao COVID-19, em caráter de emergência com base na Lei Federal 13.979/202 ; Decreto Municipal de nº 528/2020, e na MP de nº 961/2020. No valor total estimado de R\$ 44.526,00(quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais ). **Data:**11 de maio de 2020, **Vigência:** de até 06(seis meses) a contar com a data de assinatura, observando-se os dispositivos da Lei 13.979/20;Medida Provisória de nº 961/20;Decreto Municipal de nº 528/20, na sua redação atual no que cabe à contratação supracitada. Itacaré, 11 de maio de 2020.Antonio Mário Damasceno. Prefeito Municipal. Eneide Bahia. Presidente da CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ**  
Rua Rui Barbosa Nº 11, Centro – Itacaré – Bahia CEP – 45.530-000.  
Telefone (73) 3251-2130 – e-mail: [itacare.licitacoes@gmail.com](mailto:itacare.licitacoes@gmail.com)  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95